

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 189

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 15 de outubro de 2021

Deputado João Paulo culpa Governo Federal por inflação alta

Para ele, modelo neoliberal é responsável pela piora da crise no País

CORONAVÍRUS

A inflação mais alta observada nos últimos meses preocupa o deputado João Paulo (PCdoB). Na Reunião Plenária de ontem, ele analisou o cenário econômico nacional e apontou o modelo neoliberal implementado pelo Governo Federal como responsável pela piora na crise brasileira.

“Já são mais de 20 milhões de pessoas passando fome. Com o fantasma da inflação batendo à porta, o que esperar para o nosso País além de chorar pelas mais de 600 mil mortes em razão da Covid-19?”, indagou o comunista.

O parlamentar discordou da visão do ministro da Economia, Paulo Guedes, de que a alta da inflação estaria relacionada ao descontrole dos gastos públicos. “A verdade é que tem a ver com

problemas estruturais e conjunturais, como a dolarização disfarçada praticada por essa gestão”, afirmou.

João Paulo leu um artigo do professor de Economia Daniel Kosinsk, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, sobre a influência do modelo neoliberal no patamar inflacionário. O docente aponta como causa imediata a desvalorização cambial, observada no final de 2019 e no primeiro trimestre de 2020. “Desde então, dentre as moedas nacionais minimamente importantes, o Real tem sido a de pior desempenho”, escreveu. Isso decorreria da “deterioração das expectativas” e de uma “postura negacionista e omissa diante da pandemia” por parte do Governo.

O texto aponta consequências como “desorganização nas cadeias produtivas e alterações abruptas nos preços relativos aos



FOTO: NANDO CHIAPPETTA

CENÁRIO - Comunista discorda de que problema estaria relacionado ao descontrole dos gastos públicos

mais diversos setores”, em um cenário de queda na produção de manufaturados e aumento na exportação agropecuária. “A partir disso, descontrolaram-se três preços fundamentais para o custo de vida: combustíveis,

alimentos e energia elétrica”, prossegue o economista.

Para João Paulo, a sociedade brasileira vive uma “tragédia sem precedentes”. “Vemos filas de pessoas pedindo ossos para poder sobreviver. Por outro lado, on-

tem (anteontem), Bolsonaro atacou os sem-terra, que têm contribuído com a produção de alimentos para os mais pobres”, lamentou, criticando a extinção de programas sociais. Em aparte, o pronunciamento teve o apoio do deputado José Queiroz (PDT): “A inflação acumulada já chegou aos dois dígitos. Estamos vivendo um desastre”, alertou.

PANDEMIA

Ao final do discurso, João Paulo informou ter solicitado ao primeiro-secretário da Alepe, deputado Clodoaldo Magalhães (PSB), as providências da Casa para o cumprimento da Lei Complementar nº 458. A norma torna a imunização contra a Covid-19 obrigatória para servidores públicos e prestadores de serviços do Estado. “Precisamos trabalhar com tranquilidade. Também os visitantes devem se sentir

seguros para frequentar as dependências do Poder Legislativo”, frisou.

O deputado Romário Dias (PSD) endossou as palavras do colega. Ele aproveitou para pedir à Mesa Diretora que realize a melhoria técnica dos equipamentos e dos serviços de informática. “Estamos muito dependentes da tecnologia. Por isso, precisamos ter acesso a boas máquinas e a um bom serviço de internet”, enfatizou.

De acordo com o deputado Diogo Moraes (PSB), que presidiu a Reunião Plenária, a direção da Assembleia já está adotando medidas no sentido de atender à Lei 458. “Não podemos conceber que um servidor público ou um parlamentar fique sem tomar a vacina. Fui informado de que todas as casas legislativas do País estão mobilizadas para implementar a mesma conduta”, disse.

Segurança Pública

FOTO: NANDO CHIAPPETTA



APELO - “Não podemos abrir mão de recursos”

Priscila Krause critica Estado por verba de R\$ 61 milhões parada

Em discurso na Reunião Plenária de ontem, a deputada Priscila Krause (DEM) questionou o Governo de Pernambuco por não aplicar em segurança pública mais de R\$ 61 milhões repassados pela União ainda em 2020. A parlamentar solicitou uma audiência com o secretário estadual de Defesa Social, Humberto Freire,

para entender por que o recurso está parado nas contas do Estado.

“Infelizmente, o Atlas da Violência de 2021 coloca Pernambuco como o nono Estado com a maior taxa de homicídios do Brasil. Diante dessa realidade, não podemos abrir mão dessas verbas”, afirmou. Segundo ela, o valor pode ser utilizado

para construir e modernizar unidades policiais, adquirir materiais e veículos, investir em programas de inteligência e na capacitação de profissionais, entre outras ações.

Ainda de acordo com a democrata, os repasses da União foram feitos nos meses de junho, julho e dezembro de 2020. Entretanto, apenas R\$ 6,1 milhões

teriam sido gastos pelo Executivo Estadual. “Precisamos entender os entraves para empregar esse montante parado há tanto tempo nas contas do Governo e, se necessário, oferecer o apoio da Casa para a liberação. A princípio, não há justificativa plausível para não dispormos do recurso”, concluiu.

José Queiroz questiona alteração na cobrança de ICMS sobre combustíveis

Segundo o pedetista, solução é ineficaz para resolver definitivamente a questão

CORONAVÍRUS

O deputado José Queiroz (PDT) repercutiu, na Reunião Plenária de ontem, a aprovação de um valor fixo para a cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) que incide

nos combustíveis. Acatado pela Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei Complementar nº 11/2020 prevê que o tributo de cada Estado seja calculado com base no preço médio do litro nos dois anos anteriores, e não mais nos últimos 15 dias.

“Os governistas alegam que o ICMS contribui para

o aumento do combustível. Apesar de votar a favor, a Oposição pontuou que a política de preços de paridade internacional é que eleva o valor do produto”, comentou o pedetista. Ele afirmou que, desde 2016, os derivados de petróleo acompanham as cotações do mercado internacional.



FOTO:NANDO CHIAPPETTA

PROBLEMA - “Política de preços de paridade internacional é que eleva o valor do produto”

“Essa proposta reduz o imposto sobre o consumo momentaneamente, mas a solução é ineficaz para resolver definitivamente o problema”, ressaltou.

“A nova regra vai gerar um prejuízo de R\$ 12 milhões aos cofres pernambucanos. Reforço, porém, que a iniciativa não tem consistência e que o povo, mais uma vez, está sendo enganado pelo Governo Bolsonaro”, assinalou Queiroz.

Ao final do discurso, o parlamentar lamentou as mais de 600 mil mortes em decorrência da Covid-19, o que coloca o Brasil em segundo lugar no ranking mundial. “Sem a vacinação, a estatística seria bem pior. Mas muitos ainda morrem porque desacreditam da ciência ou porque seguem governantes negociacionistas, como é o caso do presidente, que deverá ser punido em razão disso”, concluiu.

Dia dos Professores

Laura Gomes destaca bônus e concurso estadual

O Dia dos Professores, comemorado hoje, terá pagamento de bônus e lançamento de concurso para profissionais da educação da Rede Estadual de Ensino. As novidades mereceram destaque da deputada Laura Gomes (PSB), em discurso no Pequeno Expediente da Reunião Plenária de ontem.

“O Governo de Pernambuco vai ofertar a maior premiação da história, além de realizar o maior certame já feito pela Secretaria Estadual de Educação. Isso é prova do compromisso e trabalho do governador Paulo Câmara”, declarou.

O Bônus de Desempenho Educacional

(BDE) deste ano totalizará R\$ 71 milhões, a serem distribuídos entre 32 mil servidores da área. O pagamento tornou-se viável após uma mudança na lei que rege a ação, aprovada pela Alepe na semana passada. Já o concurso para professores contemplará o Ensino Básico e o Conservatório Pernambucano de Música. Para

Laura Gomes, trata-se de “mais um exemplo da sensibilidade do nosso Governo”.

Por outro lado, no cenário nacional, a parlamentar socialista vê “tristeza” no setor. “Temos um ministro da Educação que, cada vez mais, ceifa recursos e programas que poderiam



FOTO:NANDO CHIAPPETTA

EDUCAÇÃO - “Governo de Pernambuco vai ofertar maior premiação da história”

trazer evolução para a sociedade. Até mesmo o acesso à internet para estudantes chegou a ser vetado pelo Governo Federal”, lamentou.

Saúde

FOTO: NANDO CHIAPPETTA



MATA SUL - “Unidade é essencial para reduzir riscos de complicações e óbitos de gestantes, bebês e crianças”

Juntas cobram reabertura de UTI neonatal e pediátrica em Palmares

Representante do mandato coletivo Juntas (PSOL), a deputada Jô Cavalcanti reivindicou ao Governo do Estado a reabertura da UTI neonatal e pediátrica do Hospital Regional de Palmares, na Mata Sul. Em pronunciamento na Reunião Plenária de ontem, a parlamen-

tar reforçou a importância do equipamento para a população dos municípios daquela região.

“Única na área, a unidade é essencial para reduzir os riscos de complicações e os óbitos de gestantes, bebês e crianças. Hoje, esses pacientes precisam vir até o Recife

para ter atendimento especializado”, disse. Segundo ela, o Poder Executivo teria direcionado a UTI para doentes de Covid-19, o que não se justificaria mais neste momento de diminuição dos casos.

“Nosso mandato já pediu explicações e apre-

sentou um apelo ao Governo de Pernambuco solicitando providências. No entanto, recebemos apenas uma resposta protocolar de que ‘a Secretaria Estadual de Saúde está fazendo o necessário para a reabertura’”, informou, cobrando agilidade nesse processo.

Ordem do Dia: deputados aprovam verba extra para transporte da RMR

FOTO: BRENO LAPROVITERA



Durante a Reunião Plenária de ontem, os parlamentares da Assembleia Legislativa de Pernambuco discutiram e votaram uma lista de proposições – a chamada Ordem do Dia. Esse é o momento da sessão em que as matérias são avaliadas em primeiro e segundo turnos, em redação final ou, ainda, em votação única, como é o caso dos projetos de resolução e das indicações. Veja algumas das propostas aprovadas:

CORONAVÍRUS

TRANSPORTE PÚBLICO

Os parlamentares deram o primeiro aval ao Projeto de Lei (PL) nº 2688/2021, que autoriza o Estado a repassar recursos extras para o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife (CTM-RMR). A

proposição prevê uma suplementação de até 120% no valor previsto pela Lei Orçamentária de 2021, que destinava R\$ 186 milhões à entidade.

Em mensagem que justifica a medida, o governador Paulo Câmara destaca que, com o objetivo de atender às recomendações sanitárias,

o transporte público metropolitano ampliou seus serviços em 20% neste ano em relação a 2020. Atualmente, segundo o Governo, o número de veículos nas principais linhas do CTM é igual ou superior ao período pré-pandemia.

CALAMIDADE PÚBLICA

Ainda em Primeira Discussão, foi acatada a prorrogação do estado de calamidade pública em Pernambuco, decorrente da pandemia de Covid-19, até o fim deste ano. A iniciativa foi solicitada por meio de ofício do Poder Executivo, convertido no Projeto de Decreto Legislativo nº 198/2021, da Mesa Diretora da Alepe. O reconhecimento da situação excepcional desobriga os gestores públicos de cumprirem metas fiscais, bem como limites para despesas com pessoal, empenho e endividamento estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

HOMENAGEM

No início da reunião, os deputados fizeram um minuto de silêncio em memória do médico Severino Omena, um dos fundadores do Hospital Santa Efigênia, em Caruaru (Agreste Central). Ele faleceu na madrugada da última sexta (8). A homenagem foi estendida também a Leni Pierre de Mendonça, sócia-fundadora da Liga Feminina de Combate ao Câncer do município, que morreu na tarde do sábado (9).

PEC 32

Comissão quer debater Reforma Administrativa com deputados federais

A Comissão Especial de Análise da Reforma Administrativa convidará parlamentares federais para debater o assunto no próximo dia 26. A agenda foi aprovada na manhã de ontem, quando também foi definido o calendário de reuniões do colegiado da Alepe: a cada duas semanas, sempre às terças-feiras. Além disso, o deputado Professor Paulo Dutra (PSB) foi esco-

lhido vice-presidente do grupo, instalado em setembro.

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 32/2020 também é alvo de uma Comissão Especial na Câmara dos Deputados, presidida pelo deputado federal Fernando Monteiro (PP-PE). “Acho importante tentarmos ouvi-lo. Se ele não puder vir, há outros pernambucanos que par-

ticiparam das discussões, como Milton Coelho (PSB-PE) e Tadeu Alencar (PSB-PE)”, apontou o deputado Diogo Moraes (PSB), relator do colegiado da Assembleia.

Para o presidente, deputado João Paulo (PCdoB), ainda é preciso promover encontros com representantes dos trabalhadores. Na ocasião, o comunista leu a moção de repúdio à PEC 32 feita

pelo Conselho Universitário (Consu) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

O manifesto afirma que a Reforma Administrativa vai precarizar os serviços públicos e dificultar a elaboração de políticas de Estado. O Consu pede voto contrário “em respeito à sociedade brasileira e à luta pela redução das desigualdades sociais”.

FOTO: NANDO CHIAPPETTA



SUGESTÃO - Diogo Moraes considera importante ouvir Fernando Monteiro, que preside colegiado da Câmara Federal sobre o tema

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.755, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede licença em caráter Cultural à Deputada Alessandra Vieira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, à Deputada Alessandra Vieira, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 5 a 14 de outubro de 2021, onde estará em viagem ao México, sem ônus para esta Casa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 14 de outubro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2021, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, prorrogado pelos Decretos Legislativos nº 195, de 14 de janeiro de 2021, e 198, de 7 de julho de 2021

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o reconhecimento, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.033, de 28 de agosto de 2020, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, prorrogado pelos Decretos Legislativos nºs 195, de 14 de janeiro de 2021, e 198, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 14 de outubro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor; 2º Vice-Presidente, Deputado Manoel Ferreira; 1º Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães; 2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins; 3º Secretário, Deputado Rogério Leão; 4º Secretária, Deputada Alessandra Vieira; 1º Suplente, Deputado Antonio Fernando; 2º Suplente, Deputada Simone Santana; 3º Suplente, Deputado Joel da Harpa; 4º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 5º Suplente, Deputada Dulci Amorim; 6º Suplente, Deputada Fabíola Cabral; 7º Suplente, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Jose Eduíno de Brito Cavalcanti; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alcécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Atos

ATO Nº. 324/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 131/2021, do Primeiro Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães,

RESOLVE: exonerar a servidora JULIANA MARIA DIAS DA COSTA DE LEMOS, do cargo em comissão de Assessor Consultivo, Símbolo PL-CDP-2, da Estrutura da Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 13 de outubro de 2021.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 327/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 132/2021, do Primeiro Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães,

RESOLVE: nomear MARCELA NASCIMENTO DE SOUZA, para o cargo em comissão de Assessor Consultivo, Símbolo PL-CDP-2, da Estrutura da Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 13 de outubro de 2021.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 330/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 007492/2021, do Deputado Diogo Moraes, **RESOLVE:** exonerar a servidora DAYLA LUCIO CASTELO BRANCO, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 14 de outubro de 2021.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

Atas

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2021, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR

PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA JUNTAS E DO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

ÀS 10 HORAS DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, REUNEM-SE REMOTAMENTE NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO 1.667, DE 24 DE MARÇO DE 2020, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TÉRCIO, CLOVIS PAIVA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORENCIO E WILLIAM BRIGIDO (44 PRESENTES), AUSENTE A DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA. JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, ROBERTA ARRAES E ROMERO SALES FILHO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, LUCAS RAMOS E R ODRIGO NOVAES. A DEPUTADA JUNTAS ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS JOÃO PAULO E JOSÉ QUEIROZ PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 30 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. A PRESIDENTE REGISTRA A PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DO DEPUTADO MARCO AURELIO MEU AMIGO, NO ÚLTIMO DIA 03 DE OUTUBRO, E DAS DEPUTADAS DELEGADA GLEIDE ÂNGELO E TERESA LEITÃO, NA DATA DE HOJE. A PRESIDENTE DETERMINA UM MINUTO DE SILÊNCIO EM PESAR DO FALECIMENTO DE JOSÉ RODRIGUES, EX-PRESIDENTE DA FETAPE, À PEDIDO DO DEPUTADO DORIEL BARROS. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, QUE REMEMORA O QUANTITATIVO DE MORTES ORIUNDAS PELA PANDEMIA E CRITICA O GOVERNO DO PRESIDENTE JAIR BOLSONARO, BEM COMO ELOGIA A GESTÃO DO GOVERNADOR PAULO CÂMARA. EM CONTINUIDADE, É PASSADA A PALAVRA À DEPUTADA SIMONE SANTANA, QUE PARABENIZA OS COLEGAS DEPUTADOS ANIVERSARIANTES CITADOS ANTERIORMENTE. EM SEGUIMENTO, A DEPUTADA PEDE A REGULARIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE INTERROMPIDOS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA, TAIS COMO CIRURGIAS ELETIVAS E ENTREGA DE UPAS E HOSPITAIS. EM CONTINUIDADE, PLEITEIA, TAMBÉM, A DESCENTRALIZAÇÃO DE ACESSO AO SORO ANTIOFÍDICO NO ESTADO E A RECUPERAÇÃO DA RODOVIA PE-60. EM ATO CONTÍNUO, É PASSADA A PALAVRA À DEPUTADA LAURA GOMES, QUE PARABENIZA A DEPUTADA JUNTAS POR OCUPAR A PRESIDÊNCIA DA PRESENTE SESSÃO E TECE CRÍTICAS AO GOVERNO FEDERAL. EM SEGUIMENTO, DESTACA O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO "PRIMEIRAS LETRAS", DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA CIDADE. EM PROSSEGUIMENTO, É TRANSFERIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ERICK LESSA, QUE AGRADECE AO GOVERNADOR PAULO CÂMARA PELA LIBERAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS À MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA PARA A POPULAÇÃO MAIS NECESSITADA E À ENTREGA DE UMA NOVA DELEGACIA DA MULHER NA CIDADE DE CARUARU, BEM COMO ELOGIA A NÃO EXIGÊNCIA DE PASSAPORTE SANITÁRIO PARA ADENTRAR EM IGREJAS. A DEPUTADA JUNTAS PASSA OS TRABALHOS DA PRESIDÊNCIA AO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ. EM ATO CONTÍNUO, É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA JUNTAS, QUE ANUNCIA O LANÇAMENTO DO SEGUNDO EDITAL "ESTAMOS JUNTAS", PARA APOIO DE PEQUENOS PROJETOS SOCIAIS EFETIVADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ DEVOLVE A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS À DEPUTADA JUNTAS. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE SAÚDA AS DEPUTADAS GLEIDE ÂNGELO E TERESA LEITÃO PELOS SEUS ANIVERSÁRIOS. EM DECORRÊNCIA DE PROBLEMAS DE CONEXÃO COM A REDE DE INTERNET DO DEPUTADO JOÃO PAULO, A PRESIDENTE PASSA A PALAVRA AO DEPUTADO TONY GEL, QUE TAMBÉM SAÚDA AS DEPUTADAS ANIVERSARIANTES DO DIA. EM PROSSEGUIMENTO, O DEPUTADO TONY GEL EXALTA A NÃO EXIGÊNCIA DE PASSAPORTE SANITÁRIO, PELO GOVERNO ESTADUAL, PARA QUE FIÉIS POSSAM ADENTRAR EM IGREJAS E EMPLOS. EM SUCESSO, O DEPUTADO JOÃO PAULO RETOMA A PALAVRA E LAMENTA A QUALIDADE DA INTERNET ATUALMENTE OFERECIDA NESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. EM CONTINUIDADE, DECLARA POSIÇÃO CONTRÁRIA À INSTALAÇÃO DE UMA USINA NUCLEAR EM ITACURUBA, NO SERTÃO DE ITAPARICA, BEM COMO A EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO EM ÁREAS PRÓXIMAS AO ARQUIPÉLAGO DE FERNANDO DE NORONHA. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOSÉ QUEIROZ E TONY GEL. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2661/2021. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLOVIS PAIVA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E WANDERSON FLORENCIO (34 VOTOS) E VOTAM "NÃO" OS

DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, CLARISSA TERCIO, JOEL DA HARPA, PASTOR CLEITON COLLINS E WILLIAM BRÍGIDO (6 VOTOS). FINALMENTE, DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALESSANDRA VIEIRA, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ROBERTA ARRAES, ROMERO SALES FILHO E JUNTAS, ESTA EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (9 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2661/2021. EM CONTINUIDADE, É ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2662/2021. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALUÍSIO LESSA, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLOVIS PAIVA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO (34 VOTOS) E VOTAM “NÃO” OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, CLARISSA TERCIO, PRISCILA KRAUSE E WANDERSON FLORÊNCIO (6 VOTOS). FINALMENTE, DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALESSANDRA VIEIRA, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ROBERTA ARRAES, ROMERO SALES FILHO E JUNTAS, ESTA EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (9 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2662/2021. EM SEQUÊNCIA, É ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2544/2021. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (40 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALESSANDRA VIEIRA, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, ROBERTA ARRAES, ROMERO SALES FILHO E JUNTAS, ESTA EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (9 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2544/2021 . EM SEGUIMENTO, É ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2664/2021. PRELIMINARMENTE, A PRESIDENTE COLOCA EM VOTAÇÃO O PARECER Nº 6689 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, O QUAL REJEITOU, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE, A EMENDA Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2664/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃO PAULO. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, É APROVADO O PARECER Nº 6689 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. EM ATO CONTÍNUO, A PRESIDENTE INFORMA QUE O PROJETO Nº 2664/2021 ENCONTRA-SE PENDENTE DE PARECER DA 12ª COMISSÃO E CONVIDA O DEPUTADO ERICK LESSA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, PARA INDICAR O RELATOR DA MATÉRIA. O DEPUTADO ERICK LESSA INFORMA QUE ELE MESMO IRÁ RELATAR A MATÉRIA, DECLARANDO VOTO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 2664/2021. EM SEGUIDA, ACOMPANHAM O RELATOR OS DEPUTADOS ROMÁRIO DIAS, FABIOLA CABRAL E SIMONE SANTANA. A PRESIDENTE REGISTRA SEU POSICIONAMENTO CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2664/2021, ALEGANDO QUE SE ENCONTRA IMPEDIDA DE VOTAR NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE DOS TRABALHOS. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2664/2021. O DEPUTADO TONY GEL, ALEGANDO QUESTÃO DE ORDEM, ESCLARECE A IMPOSSIBILIDADE DE VOTO DA DEPUTADA JUNTAS. EM SEQUÊNCIA, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2690/2021. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2495/2021. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2267/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2332/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2342/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2372/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2406/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2452/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2458/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2471/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2482/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2500/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2512/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2592/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2593/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2594/2021 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2599/2021. SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs. 7703 A 7761 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 3438 A 3468, TODOS DE 2021, REGISTRANDO-SE OS VOTOS CONTRÁRIOS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, CLARISSA TERCIO, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, JOEL DA HARPA, PASTOR CLEITON COLLINS E WILLIAM BRÍGIDO NO REQUERIMENTO Nº 3467/2021, BEM COMO O VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO ADALTO SANTOS NO REQUERIMENTO Nº 3448/2021. A PRESIDENTE PASSA A PALAVRA AO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, QUE SAÚDA AS DEPUTADAS TERESA LEITÃO E GLEIDE ÂNGELO PELA PASSAGEM DE SEUS ANIVERSÁRIOS, BEM COMO PLEITEIA À PRESIDENTE QUE SEJA PASSADA A PALAVRA AOS DEPUTADOS PROFESSOR PAULO DUTRA E TERESA LEITÃO PARA QUE SE PRONUNCIEM ACERCA DO PROJETO Nº 2690/2021, QUE INSTITUI O BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL - BDE. A PRESIDENTE INFORMA QUE A ORDEM DO DIA FOI ENCERRADA, MAS QUE A DEPUTADA TERESA LEITÃO SE ENCONTRA INSCRITA NO TEMPO DE LIDERANÇAS, BEM COMO QUE O DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA PODE SE INSCREVER, SE ASSIM DESEJAR. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE PARABENIZA A DEPUTADA JUNTAS PELA PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E AGRADECE AS FELICITAÇÕES RECEBIDAS NO DIA DE HOJE, PELA PASSAGEM DE SEU ANIVERSÁRIO. EM SEGUIMENTO, DESTACA A QUESTÃO LEVANTADA PELO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, REFERENTE AO NOVO BDE – BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL, E LAMENTA A ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO, O QUAL AFIRMOU QUE O PROBLEMA DO BRASIL SERIA O GRANDE NÚMERO DE UNIVERSIDADES. FINALMENTE, LAMENTA O VETO DO GOVERNO FEDERAL AO PROJETO DA DEPUTADA MARÍLIA ARRAES ACERCA DO PROBLEMA DA POBREZA MENSUAL. EM ATO CONTÍNUO, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA, QUE ELOGIA A CONDUÇÃO DOS TRABALHOS PELA DEPUTADA JUNTAS, PARABENIZA AS DEPUTADAS ANIVERSARIANTES E AGRADECE AO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS PELO RECONHECIMENTO DO PODER TRANSFORMADOR DA EDUCAÇÃO. EM SUCESSÃO, DESTACA O BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL – BDE, ANTERIORMENTE CITADO PELA DEPUTADA TERESA LEITÃO. É DEFERIDO O REQUERIMENTO Nº 3476/2021, QUE É ENVIADO À PUBLICAÇÃO JUNTAMENTE COM OS PROJETOS Nºs. 2724 A 2746/2021, AS INDICAÇÕES Nºs. 7762 A 7855/2021 E OS REQUERIMENTOS Nºs 3477 A 3500/2021. A PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, PARA SER REALIZADA LOGO EM SEGUIDA, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2021, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR

PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA JUNTAS

A'S 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, REUNEM-SE REMOTAMENTE NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO 1.667, DE 24 DE MARÇO DE 2020, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLOVIS PAIVA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (44 PRESENTES). AUSENTE A DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA. JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, ROBERTA ARRAES E ROMERO SALES FILHO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, LUCAS RAMOS E R ODRIGO NOVAES. A DEPUTADA JUNTAS ABRE A REUNIÃO. MANTIDOS O PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS DA REUNIÃO ANTERIOR. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs. 2595, 2663, 2664 e 2690/2021. A PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA PRÓXIMA QUINTA-FEIRA, DIA 14 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, A SER REALIZADA PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

Expediente

TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 90/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2745/2021 que Abre ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2021, Crédito Especial no valor de R\$

1.899.489,80, em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão, para inclusão de ação orçamentária, por força da Lei nº 17.416, de 29 de setembro de 2021, que institui o Programa Chapéu de Palha Eventual Emergencial.

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 91/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2746/2021 que Reabre o prazo previsto no § 1º do art. 3º da Lei nº 15.678, de 14 de dezembro de 2015, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos ao contrato de refinanciamento da dívida Estadual firmado com a União, nos termos da Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 92/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2747/2021 que Altera a Lei nº 12.196, de 2 de maio de 2002, que institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RVP-PE para estabelecer em dez o quantitativo máximo de candidaturas contemplados no RVP-PE por ano.

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 93/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2748/2021 que Altera a Lei nº 17.166 de 5 de março de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras nacionais, com a garantia da União.

Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 94/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2749/2021 que Altera a Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício de 2021, com inclusão do inciso IX ao art. 10.

Às 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 6719, 6720, 6721, 6722, 6723, 6724 E 6725 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 2495, 2595, 2661, 2662, 2663, 2664 e 2690.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº6726 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 2743 que Concede licença em caráter Cultural a Deputada Alessandra Vieira.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6727 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 198.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6728 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei ordinária nº 481, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 6729, 6730, 6732 E 6740 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 986, 1824, 2164 e 2691.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 6731, 6733 E 6734 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinado favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 2159, 2169 e 2205.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 6735, 6738 E 6739 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 2665, 2677 e 2689.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6736 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 07 ao Projeto de Lei Complementar nº 2665.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6737 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição as Emendas nºs 01, 03, 18, 02, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 04, 11, 12, 19, 05, 08, 09, 06, 20, 21 e 22 ao Projeto de Lei Complementar nº 2665.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6741 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 198.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 6742 E 6749 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 744 e 2442, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 6743, 6745, 6746, 6750, 6751 E 6752 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 1967, 2053, 2148, 2473, 2491 e 2556.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 6744, 6747, 6748, 6753, 6754, 6755, 6756 E 6757 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 1992, 2192, 2389, 2650, 2656, 2658, 2659 e 2660

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6758 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 2665, juntamente com a Emenda nº 07.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6759 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 198.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 6760 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 2665, juntamente com a Emenda nº 07.
À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 6761 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2689.
À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 6762 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei nº 341, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECERES NºS 6763, 6765, 6766 E 6767 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 1967, 2053, 2473 e 2556.
À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 6764 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 1992.
À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 6768 - DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 586 e 2268.
À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 6769 - DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2431, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 6770 - DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2432.
À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECERES NºS 6771, 6774, 6775, 6776, 6779, 6780, 6781 E 6782 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 118, 1967, 2053, 2148, 2462, 2473, 2491 e 2556.
À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECERES NºS 6772 E 6773 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 341 e 744, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECERES NºS 6777, 6778, 6783 E 6784 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 2192, 2389, 2573 e 2656.
À Imprimir.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 181/2021 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 3296, de autoria do Deputado Álvaro Porto, remetido pelo Ofício Pres. nº 11904/2021.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 182/2021 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 3378, de autoria do Deputado William Brígido, remetido pelo Ofício Pres. nº 14282/2021.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 501 E 534/2021 - DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 6737 e 6620, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0499/2021 - DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encaminhando cópia de Notificação de Tomada de Contas Especial, referente ao Termo de Compromisso nº 0250285-12/2008, celebrado com o Estado de Pernambuco.
Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 0501, 0503 E 0505/2021 - DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encaminhando cópias de Notificações de Tomada de Contas Especial, referente aos Contratos de Repasse nºs 0192892-20/2006, 0255764-25/2008, 0192892-20/2006 e 0258165-30/2008, celebrado com o Estado de Pernambuco.
Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0533/2021 - DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE E GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 030.1545-42/2009, firmado com o Estado de Pernambuco.
Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 2619/2021 - DO DIRETOR DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA comunicando a liberação dos recursos de Suplementação constante no Segundo Termo Aditivo, referente ao Convênio nº 822736/2015 (17/2015).
Às 2ª e 15ª Comissões.

X X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 09/2021 - DO LÍDER DO GOVERNO solicitando a substituição do Deputado Romero Albuquerque (PP) pelo Deputado Diogo Moraes (PSB), como membro titular, bem como a Substituição do Deputado Marcantônio Dourado Filho (PP) pela Deputada Juntas (PSOL) como membro suplente, na Comissão Especial da Reforma Administrativa nesta Casa Legislativa.
À Publicação.

X X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 119/2021 - DA DEPUTADA JUNTAS - PSOL formalizando a indicação como membro suplente na Comissão Especial da Reforma Administrativa, em decorrência da saída do Deputado Marcantônio Dourado Filho (PP), conforme ofício nº 09/2021 do Líder do Governo.
À Publicação.

X X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500 E 501/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 1635/20, 1641/20, 2166/21, 1746/21, 2261/21, 2263/21, 2269/21, 2291/21, 2428/21, 2433/21, 2237/21.
Inteirada.

X X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 007538 - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA REFORMA ADMINISTRATIVA informando que foi eleito como Vice-Presidente da Comissão Especial para Análise da Reforma Administrativa, o Deputado Paulo Dutra, além da aprovação do calendário das reuniões da Comissão Especial.
À Publicação.

X X X X X X X X X X X

Ofício

OFÍCIO 007538/2021

Descrição do documento: Informes sobre a reunião da Comissão Especial

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar que no último dia 14/10/21 aconteceu a reunião da Comissão Especial para análise da Reforma Administrativa (PEC 32/2020), onde foi votado e aprovado o Professor Paulo Dutra (PSB) como vice-Presidente da Comissão Especial, além da aprovação do calendário de reuniões da comissão especial conforme detalhamento abaixo:

26/10/2021 (terça-feira) às 9hs
09/11/2021 (terça-feira) às 9hs
23/11/2021 (terça-feira) às 9hs
07/12/2021 (terça-feira) às 9hs
21/12/2021 (terça-feira) às 9hs

Renovo meus votos de estima e consideração. Atenciosamente,

João Paulo
Deputado Estadual
Presidente da Comissão Especial para Análise da Reforma Administrativa (Pec 32/2020)

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002750/2021

Dispõe sobre a gratuidade do transporte público para pacientes da rede pública estadual de saúde que estejam em tratamento ambulatorial no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O paciente em tratamento de saúde, em regime ambulatorial ou na forma de tratamento contínuo, fica isento do pagamento de tarifa de transporte público, quando estiver em deslocamento para o local de atendimento.

Parágrafo único. Ficam também isentos os acompanhantes, desde que comprovada a necessidade de acompanhamento do paciente.

Art. 2º Será expedido bilhete eletrônico credencial para pessoas submetidas à radioterapia, quimioterapia, hemodiálise e reabilitação, ou em qualquer outra modalidade a qual o paciente seja submetido a tratamento contínuo ou tratamento complementar.

Art. 3º A concessão do benefício permanecerá durante todo o tratamento do paciente, devendo ser renovado conforme as necessidades devidamente comprovadas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei objetiva a isenção de pagamento de tarifa de transporte público para pacientes que estiverem realizando tratamento ambulatorial, e seus respectivos acompanhantes em caso de impossibilidade de locomoção individual do mesmo.

Sabe-se que pacientes que realizam tratamentos em caráter ambulatorial necessitam de atendimento constante, tendo que se deslocar de suas residências para as unidades de saúde que realizem os procedimentos rotineiramente, o que gera encargos que os pacientes não têm como arcar.

Neste sentido, a presente proposição tem como finalidade a isenção da passagem de transporte público, visando amenizar os gastos inerentes ao tratamento, uma vez que os pacientes, além de terem que gastar com medicamentos, ainda têm despesas com transporte, que por muitas vezes acabam comprometendo o orçamento familiar e dificultando a subsistência dessas famílias.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido de acolhimento do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 08 de Outubro de 2021.

Romero Albuquerque
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002751/2021

Dispõe sobre o procedimento de doação de sangue de cães e gatos realizados em clínicas veterinárias, hospitais e congêneres, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes a serem realizados no procedimento de doação de sangue de cães e gatos.

Art. 2º Só poderão ser doadores de sangue os animais que atendam os seguintes requisitos:

I – peso mínimo de 25kg para cães e 4,5kg para gatos;

II – 1 a 8 anos de idade;

III – ter temperamento dócil;

IV – ter vacinação e vermifugação atualizadas;

V – controle de pulgas e carrapatos;

VI – não apresentar doenças ou transfusão prévia; e

VII – não estar no cio ou ter saído há um mês;

Art. 3º Serão realizados os exames laboratoriais e de triagem:

I – hemograma completo;

II – exame de função renal;

III – SNAP 4 DX;

IV – exame FIV e FeLV;

Art. 4º Fica vedado:

I – a retirada de mais de 450 ml de sangue de cães;

II – a retirada de mais de 40 ml de sangue de gatos;

III – a permanência e manutenção de animais com a função única de doar sangue para clientes que dele necessitem.

Art. 5º A permanência, manutenção e submissão de animais a contínuas e sucessivas doações de sangue será considerada como ato de crueldade e maus-tratos e punida com multa diária de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por animal mantido.

Art. 6º A doação de sangue do animal só poderá ocorrer mediante autorização prévia assinada pelo tutor do animal.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Justificativa

Como é de conhecimento geral, o sangue é um elemento insubstituível e a doação é a única fonte para a obtenção dele e seus componentes para uso em pacientes que necessitam. Dessa forma, a transfusão sanguínea é fundamental para salvar muitas vidas de Pets (cães e gatos).

Após a doação feita de maneira adequada e respeitando as regras estabelecidas neste Projeto de Lei, o animal não apresentará efeitos colaterais e o organismo irá repor gradualmente o volume de sangue.

Porém, intuito maior de estabelecer diretrizes para o procedimento de doação de sangue animal, se dá em virtude da preservação da saúde dos Pets, se tratando de um ser senciente, também ter seus limites. Submeter esses animais a doações recorrentes e ininterruptas torna esse procedimento demasiadamente prejudicial.

Por estas razões, a regulamentação da doação de sangue animal é extremamente importante, necessária e o animal doador terá sua saúde preservada.

A solidariedade e o amor são um tônico na doação de sangue, especialmente para os casos de vítimas de violência, acidentes, atropelamentos ou de doenças hemoparasitoses que tanto necessitam deste procedimento.

Diante exposto, a fim de evitar maus-tratos aos animais que são doadores de sangue, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente Proposição, por se tratar de um tema de tamanha importância.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.

Romero Albuquerque
Deputado

Às 1ª, 3ª, 7ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002752/2021

Altera a Lei nº 15.124, de 11 de outubro de 2013, que regulamenta o art. 239 da Constituição do Estado, fixando os critérios de denominação de bens públicos estaduais, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, a fim dispor sobre a denominação dos bens imóveis em que funcionam estabelecimentos de saúde, de segurança pública e da polícia científica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 15.124, de 11 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....
.....”

§ 3º-A No caso dos estabelecimentos de saúde, de segurança pública e da polícia científica, será dada preferência a nome de pessoa que tenha desempenhado funções nas áreas, respectivamente, da saúde, da segurança pública e da polícia científica. (AC)
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa alterar a Lei nº 15.124, de 2013, que dispõe sobre a denominação de bens públicos estaduais, a fim de estabelecer regras específicas sobre a denominação dos estabelecimentos de saúde, de segurança pública e da polícia científica.

Todos nós sabemos da relevância que os profissionais da saúde, da segurança pública e da polícia científica têm na vida população, pois prestam serviços essenciais para o bom funcionamento da sociedade.

Assim, entendemos relevante utilizarmos a denominação dos bens públicos como uma forma de homenagearmos e valorizarmos atuação desses profissionais. Ao denominarmos uma unidade de saúde, por exemplo, com o nome de um técnico de enfermagem, enfermeiro ou médico, além de reconhecermos a importância da pessoa homenageada, estaremos também valorizando toda uma categoria profissional, enaltecendo a importância desses trabalhadores.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 13 de Outubro de 2021.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002753/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Combate ao Cyberbullying.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 86-C. Dia 07 de abril: Dia Estadual de Combate ao Cyberbullying. (AC)

§ 1º A data prevista no caput, coincide com Dia Mundial em Combate ao Cyberbullying. (AC)

§ 2º A sociedade civil organizada poderá promover eventos, nas escolas públicas e privadas, destinados a conscientizar a população sobre os efeitos danosos causados por esta prática à saúde, à família e à sociedade, como: (AC)

I - palestras realizadas por profissionais especializados demonstrando o risco psicológico e social; (AC)

II - palestras que abordem maneiras de prevenção; (AC)

III – distribuição de materiais informativos, encartes e folders sobre o tema; (AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Cyberbullying é a violência praticada contra alguém na internet, em redes sociais ou outro meio digital. Praticar cyberbullying significa usar o espaço virtual para intimidar, hostilizar ou humilhar uma pessoa, difamando, insultando ou atacando moralmente. O termo é formado a partir da junção das palavras cyber, palavra de origem inglesa e que é associada à comunicação virtual nas mídias digitais, como as redes sociais. Já bullying é o ato de intimidar ou humilhar uma pessoa. Assim, a pessoa que comete esse tipo de ato é conhecida como cyberbully.

Com o avanço da internet e dos smartphones entre crianças e jovens, o cyberbullying tem crescido sistematicamente nas escolas e entre os mais jovens. Embora todas as idades sejam afetadas, esse grupo tem contado a maioria das vítimas. De certa maneira, a falsa sensação de anonimato e de ausência de regras proporcionada pela internet tem contribuído para sua disseminação. E infelizmente, boatos, comentários maldosos e ameaças podem se dissipar de maneira muito rápida na internet.

O cyberbullying pode trazer severas consequências para as suas vítimas. No início do processo, pode-se observar nelas, com frequência, um forte isolamento social, desconforto e tristeza. Essas características tendem a intensificar-se na medida em que o tempo corre e as agressões continuam. Com o passar do tempo, a pessoa pode desenvolver depressão, síndrome do pânico, transtornos obsessivos compulsivos, transtorno de ansiedade, transtorno bipolar e outras desordens psíquicas.

De acordo com uma pesquisa divulgada em 2019 pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), um em cada três jovens afirmam ter sido vítimas de cyberbullying. No Brasil, 37% dos entrevistados disseram já ter sofrido ataques na web e com a pandemia, a prática tem preocupado ainda mais educadores e responsáveis.

Apesar da sensação de segurança em que o agressor acredita estar, ele está cometendo crime e pode ser punido. O cyberbullying é passível de punição por meio do Código Penal quando configura os crimes contra a honra (calúnia, difamação e injúria – Artigo 138 do Código Penal Brasileiro), crime de injúria racial (ataques racistas – Artigo 140 do Código Penal Brasileiro) e exposição de imagens de conteúdo íntimo, erótico ou sexual (Artigo 218-C do Código Penal Brasileiro incluído pela Lei 13.718, de 2018).

Na esfera civil, os agressores podem ser condenados a pagar indenizações por dano moral. Quando o agressor é menor de idade, os seus responsáveis respondem pelos crimes diante do tribunal e podem ser condenados a pagar indenizações à vítima e à sua família.

Os perfis e e-mails falsos das redes sociais, utilizados por muitos agressores a fim de não terem a sua identidade real revelada, podem ser rastreados e descobertos por meio da análise do endereço de IP (uma espécie de endereço que registra e identifica qualquer ponto de acesso à internet). O IP pode ser descoberto por meio de uma investigação policial autorizada pelo poder judiciário.

Diante de tais importantes considerações, pedimos o apoio dos Nobres Deputados Estaduais para a aprovação deste Projeto.

Sala das Reuniões, em 13 de Outubro de 2021.

Joaquim Lira
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002754/2021

Institui a Política Estadual de Prevenção ao Suicídio e à Violência Autoprovocada, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção ao Suicídio e à Violência Autoprovocada, a ser implementada pelo Estado de Pernambuco, em cooperação com a União, municípios, sociedade civil e instituições privadas, como estratégia permanente

de prevenção aos suicídios e às lesões autoprovocadas e para o tratamento das condicionantes associadas a esses eventos e controle epidemiológico.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se violência autoprovocada aquela praticada pela pessoa contra si mesma, incluindo-se a tentativa de suicídio, a autoflagelação, a autopunição e a automutilação.

Art. 2º São objetivos da Política Estadual de Prevenção ao Suicídio e à Violência Autoprovocada:

I - promover a saúde mental da população, especialmente de indivíduos que exercem atividades profissionais de risco ou que geram elevado impacto emocional ou estresse funcional;

II - prevenir a violência autoprovocada;

III - controlar os fatores determinantes e condicionantes das doenças mentais;

IV - garantir o acesso da população aos recursos disponíveis para tratamento psiquiátrico e/ou psicoterápico, segundo as necessidades individuais das pessoas com doença mental, aguda ou crônica, especialmente aquelas que apontem indícios de risco acentuado ou imediato de suicídio e lesões autoprovocadas;

V - disponibilizar atendimento tecnicamente adequado e seguimento de apoio para os familiares e outras pessoas impactadas por um suicídio;

VI - informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância da prevenção, retratando as lesões autoprovocadas como problemas de saúde pública;

VII - promover a articulação intersetorial para a prevenção do suicídio, envolvendo entidades de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, desenvolvimento e assistência social, comunicação, segurança pública, imprensa, comunidades terapêuticas, conselhos estaduais de direito, conselhos regionais de profissionais da área de saúde, entre outras;

VIII - promover a notificação de eventos, o desenvolvimento e o aprimoramento de métodos de coleta e análise de dados sobre automutilações, tentativas de suicídio e suicídios consumados, envolvendo o Estado e os demais entes federados, bem como os estabelecimentos de saúde, de educação e de medicina legal, para subsidiar a formulação de políticas e tomadas de decisão;

IX - promover a educação permanente e continuada de gestores e de profissionais de estabelecimentos de saúde, de ensino público e privado, de assistência social e de segurança pública, em todos os níveis de atenção, quanto ao sofrimento psíquico e às lesões autoprovocadas, de acordo com a competência de cada profissional e baseada nas melhores evidências científicas; e

X – implementar programas, projetos e ações de apoio psicoterápico às vítimas de violência doméstica, familiar e sexual, mormente mulheres, crianças, adolescentes e pessoas idosas ou com deficiência, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3º O Poder Público Estadual deverá adotar as medidas necessárias para disponibilizar à população, de forma gratuita e sigilosa, serviço telefônico destinado ao recebimento de ligações voltadas ao atendimento emergencial de pessoas em sofrimento psíquico ou em iminência de suicídio.

§ 1º Poderão ser adotados outros meios de comunicação, além do previsto no *caput* deste artigo, que facilitem o alcance de pessoas em sofrimento psíquico, observando-se, para tanto, aqueles mais utilizados pela população.

§ 2º Os atendentes do serviço previsto no *caput* deste artigo deverão ter qualificação adequada, na forma especificada em regulamento.

§ 3º O serviço previsto no *caput* deste artigo deverá ter ampla divulgação, em especial em estabelecimentos com alto fluxo de pessoas, e por meio de campanhas publicitárias.

Art. 4º O Poder Público Estadual poderá disponibilizar e/ou apoiar espaços de escuta acolhedora e segura para os voluntários de associações da sociedade civil organizada, que realizem ações na área temática desta Lei.

§ 1º Serão consideradas aptas a executar parcerias ou convênios com o Poder Público Estadual associações civis sem fins lucrativos ou filantrópicas, e reconhecidas como de Utilidade Pública pelo Estado de Pernambuco, que promovam apoio emocional e de prevenção do suicídio.

§ 2º As associações que firmarem parcerias ou convênios com o Poder Público Estadual deverão disponibilizar os dados provenientes dos atendimentos para formulação de estratégias locais de enfrentamento às lesões autoprovocadas e ao suicídio, sendo assegurado o sigilo dos dados dos indivíduos atendidos.

Art. 5º O Poder Público Estadual poderá celebrar parcerias com empresas provedoras de conteúdo digital, mecanismos de pesquisa da internet, gerenciadores de mídias sociais, entre outros, para a divulgação dos serviços de atendimento às pessoas em sofrimento psíquico.

Art. 6º Os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de comunicação compulsória pelas:

I – instituições de saúde, nos termos da Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, e da Lei nº 16.607, de 9 de julho de 2019;

II – instituições de ensino, nos termos da Lei nº 16.607, de 9 de julho de 2019, e da Lei nº 17.372, de 8 de setembro de 2021.

§ 1º A comunicação compulsória prevista no *caput* tem caráter sigiloso, e as autoridades receptoras ficam obrigadas a manter o devido sigilo das partes envolvidas.

§ 2º As instituições de saúde previstas no inciso I do *caput* deverão informar e treinar os profissionais que atendem pacientes em seu recinto, acerca dos procedimentos de comunicação a serem adotados, em consonância com o estabelecido na Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, e na Lei nº 16.607, de 9 de julho de 2019.

§ 3º As instituições de ensino previstas no inciso I do *caput* deverão informar e treinar os profissionais de educação quanto aos procedimentos de comunicação a serem adotados, em consonância com o estabelecido na Lei nº 16.607, de 9 de julho de 2019, e na Lei nº 17.372, de 8 de setembro de 2021.

Art. 7º Fica determinado que sejam incluídas estratégias de avaliação e de triagem em saúde mental no momento da avaliação de pacientes que apresentem sinais e indícios de sofrimento psicológico e/ou violência autoprovocada, no âmbito dos estabelecimentos de saúde públicos e privados, como forma de detectar, de maneira precoce, os casos de risco de autolesões mais graves e de suicídio.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumprе salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

No mérito, destacamos:

Trata-se do Projeto de Lei que institui a Política Estadual de Prevenção ao Suicídio e à Violência Autoprovocada, no âmbito do Estado de Pernambuco. Destaca-se que a norma ora proposta busca instituir uma política pública que cria um direcionamento para assegurar direitos constitucionalmente previstos, como o direito à saúde e, consequentemente, à vida digna, por pessoas que se encontram a situação de sofrimento psicológico.

Nesse sentido, em análise mais profunda, os direitos fundamentais vinculam o Poder Legislativo, que tem a obrigação de editar leis que os asseguram. Acreditamos que o legislador tem não só a possibilidade, como também a obrigação de formular políticas governamentais que promovam tais direitos.

Pode-se perfeitamente falar em um dever-poder de formular políticas públicas para a efetivação de direitos sociais. Estabelece-se por este instrumento legislativo um programa, ou seja, normas de diretrizes que serão vetores aptos a orientar uma política pública estadual de Prevenção ao Suicídio e à Violência Autoprovocada.

Esta proposta surge, primeiramente, a partir da significativa demanda social de que se estabeleçam parâmetros de atuação para redução dos índices de lesões autoprovocadas e do suicídio em Pernambuco.

A causa da saúde mental, especialmente no que concerne à prevenção do suicídio, é hoje um justo enfoque das políticas públicas mundiais. Devemos pensar que é possível atingir índices melhores com a promoção de ações de políticas pró-vida.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) atesta que o suicídio ocupa a segunda posição entre as maiores causas de morte entre jovens entre 15 e 29 anos, sendo superado apenas pelos acidentes. No Brasil, é a terceira maior causa de morte na faixa etária mencionada.

Desta forma, o Mental Health Gap Action Programme (mhGAP), programa de ações em saúde mental da OMS, determinou que os países signatários reduzissem em, no mínimo, 10% as taxas de suicídio. Tendo a meta falhado no Brasil, urge a necessidade de se tomar uma iniciativa.

A Organização Pan-americana de Saúde acrescenta que, em todo o mundo, todos os anos, cerca de 800 mil pessoas tiram a própria vida e um número ainda maior de indivíduos tenta suicídio.

Cada suicídio é uma tragédia que afeta famílias e comunidades, que tem efeitos duradouros sobre as pessoas deixadas para trás. O suicídio ocorre entre pessoas de todas as faixas etárias, mas fatalmente vem atingindo mais os jovens.

Por fim, é preciso atenção ao alerta: trata-se de um grave problema de saúde pública; no entanto, os suicídios podem ser evitados em tempo oportuno, com base em evidências e com intervenções de baixo custo. Para uma efetiva prevenção, as respostas necessitam de uma ampla estratégia multissetorial, que este projeto tenta abarcar.

Diante do exposto, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002755/2021

Dispõe sobre a doação de fraldas descartáveis apreendidas pelas autoridades estaduais competentes no exercício do poder de polícia, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As fraldas descartáveis, de uso infantil, apreendidas em decorrência de ato administrativo ou do exercício do poder de polícia, depois de observados os procedimentos legais cabíveis, serão doadas à Secretaria Estadual responsável por programas, projetos e ações na área de proteção à criança.

§ 1º As fraldas de que trata o *caput* também poderão ser doadas às associações civis e fundações privadas de comprovada utilidade pública que assistam crianças que necessitem do uso de fraldas descartáveis.

§ 2º As fraldas descartáveis apreendidas somente poderão ser utilizadas ou doadas depois da declaração de perdimento dos bens a favor da Administração Pública Estadual.

Art. 2º Fica proibida a comercialização, pelas entidades beneficiadas, das fraldas descartáveis doadas nos termos desta Lei.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposição apresentada busca determinar a doação de fraldas descartáveis, de uso infantil, apreendidas através de ato administrativo ou em decorrência do exercício do poder de polícia, para a Secretaria Estadual responsável pelos programas e ações que visam à proteção da criança. As doações poderão ser feitas tanto para instituições mantidas pelo Governo do Estado de Pernambuco, como para associações civis ou fundações privadas.

É de conhecimento geral que as crianças, nos seus três primeiros anos de vida, em média, necessitam do apoio de fraldas quando da eliminação de suas necessidades fisiológicas. Um bebê gasta, em média, sete fraldas por dia. Fato que demonstra o peso do custo das fraldas descartáveis no orçamento familiar.

Ademais, é necessária a troca constante das fraldas dos bebês, como medida de higiene e, consequentemente, para evitar o desenvolvimento de doenças, irritações e assaduras.

Desse modo, percebe-se que nem todas as famílias possuem condições de adquirir fraldas para seus filhos, o que demonstra a importância da medida adotada pelo presente projeto de lei, uma vez que as fraldas apreendidas, ao invés de serem incineradas ou simplesmente descartadas, irão beneficiar inúmeras famílias por meio das instituições filantrópicas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares da Casa Joaquim Nabuco para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002756/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PICS).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 141-C. Primeira semana do mês de maio: Semana Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PICS). (AC)

Parágrafo único. A semana que trata no *caput* tem como objetivo: (AC)

I – conscientizar à população sobre os benefícios do tratamento integrado entre medicina convencional e práticas integrativas e complementares; (AC)

II – promover o conhecimento das diversas técnicas usadas nas práticas integrativas e complementares e efetividade para saúde física e mental e melhor qualidade de vida; e (AC)

III – estimular debates com pesquisadores, troca de experiências entre os profissionais, gestores e estudiosos das práticas integrativas e complementares.”. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposição tem por finalidade alterar a Lei Estadual nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, para instituir a Semana Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PICS), a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de maio. A data escolhida tem como fonte a aprovação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC, do SUS, criada pela Portaria nº 971, de 03 de maio de 2006.

Conforme Ministério da Saúde, Práticas Integrativas e Complementares (PICS) “ são tratamentos que utilizam recursos terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais, voltados para prevenir diversas doenças como depressão e hipertensão. Em alguns casos, também podem ser usadas como tratamentos paliativos em algumas doenças crônicas ”.

Estudos mostram relevantes benefícios oriundos da união do tratamento da medicina convencional e práticas integrativas e complementares. Mostram, ainda, crescente número de profissionais capacitados e habilitados e maior valorização dos conhecimentos tradicionais de onde se originam grande parte das referidas prática.

Embora evidências dos benefícios, importante destacar que as práticas integrativas e complementares não substituem o tratamento medicinal convencional/tradicional. Aquelas, são um adicional, e serve como complemento do tratamento convencional e são indicadas por profissionais específicos de acordo com a necessidade de cada caso.

O SUS (Sistema Único de Saúde) oferece à população, de forma integral e gratuita, 29 procedimentos de PICS, cujos atendimentos se iniciam na “Atenção Básica”; são elas: ayurveda, homeopatia, medicina tradicional chinesa, medicina antroposófica, plantas medicinais/fitoterapia, arteterapia, biodança, dança circular, meditação, musicoterapia, naturopatia, osteopatia, quiropraxia, reflexoterapia, reiki, shantala, terapia comunitária integrativa, termalismo social/crenoterapia, yoga, apiterapia, aromoterapia, bioenergética, cromoterapia, constelação familiar, geoterapia, hipnoterapia, imposição de mãos, ozoniterapia e terapia de florais.

Segundo Ministério da Saúde, considerando a atenção básica e os serviços de média e alta complexidade, *“ existem atualmente 9.350 estabelecimentos de saúde no país ofertando 56% dos atendimentos individuais e coletivos em Práticas Integrativas e Complementares nos municípios brasileiros, compondo 8.239 (19%) estabelecimentos na Atenção Básica que ofertam PICS, distribuídos em 3.173 ”.*

São 2 milhões de atendimentos das PICS nas UBS (Unidade básica de Saúde). Desse total, mais de 1 milhão de atendimentos na Medicina Tradicional Chinesa, incluindo acupuntura; 85 mil fitoterapias; 13 mil de homeopatias; e 926 mil de outras práticas integrativas que não possuíam código próprio para registro, passando a possuir com a publicação da portaria nº145/2017.

Em Pernambuco, 173 municípios, que corresponde 93,5% dos municípios pernambucanos, utilizam práticas integrativas no tratamento de pacientes do SUS. Entre essas práticas, são disponibilizadas à população regional: medicina tradicional chinesa, terapia comunitária, dança circular/biodança, yoga, massagem, auriculoterapia, massoterapia, arteterapia, meditação, musicoterapia, acupuntura, tratamento termal, tratamento naturopático, e reiki.

O presente Projeto de Lei vai permitir uma visão ampliada da importância das práticas integrativas no processo saúde-doença e a promoção do cuidado humano, além de consagrar o princípio da dignidade da pessoa humana. Estimula, também, debates com pesquisadores, troca de experiências entre os profissionais, gestores e estudiosos/pesquisadores das diversas práticas integrativas.

Diante da relevância da proposta para a promoção da saúde, o direito à vida e dignidade da pessoa humana, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Pares da Casa Joaquim Nabuco para aprovação da presente proposta legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

**Gustavo Gouveia
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002757/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual do Empreendedorismo Feminino.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 374-A. Semana em que constar o dia 19 de novembro: Semana Estadual do Empreendedorismo Feminino. (AC)

Parágrafo único. A semana que trata o *caput* tem como objetivo estimular o empreendedorismo feminino no Estado de Pernambuco.”. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposição tem por finalidade alterar a Lei Estadual nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, para instituir a Semana Estadual de Empreendedorismo Feminino, a ser realizada, anualmente, na semana em que constar o dia 19 do mês de novembro. A data escolhida tem como parâmetro o Dia da Mulher Empreendedora, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) no ano de 2014.

Considera-se empreendedorismo feminino qualquer ação empreendedora realizada especialmente por mulheres. Empreendedorismo não se limita às grandes empresas e projetos, importando compreender que, principalmente o empreendedorismo feminino, vai muito além disso. Mais do que ter o próprio negócio e obter lucros, o empreendedorismo feminino empodera, cria mais espaço e visibilidade para abordar questões de gênero, impacta diretamente e positivamente as comunidades e proporciona nova perspectiva de vida para quem necessita.

Nesse sentido, a mulher que produz fralda descartável, por exemplo, juntamente com suas filhas para vender em seu bairro, é uma empreendedora. A mulher que fabrica salgados e bolos por encomenda e é conhecida dentro da comunidade, trata-se de uma empreendedora. E a que tem uma lojinha de artesanato virtual e faz bordados e pinturas, também! Assim como as que fundam grandes negócios e *startups*, são extremamente importantes para esse movimento.

É por meio do movimento empreendedorismo feminino, que as mulheres encontram uma forma para seu sustento e de sua família, de galgar mais espaço na sociedade, de fazer a diferença em sua vida ou na sua comunidade; por isso, o movimento é de suma importância. Estudos mostram que mulheres, na medida que empreendem, conquistam satisfação pessoal, o amor-próprio, autonomia e coragem para denunciar violências domésticas. No mais, costumam investir prioritariamente na educação de seus filhos, o que é essencial para a sociedade como um todo.

Sabe-se que, ao longo do tempo existem lutas femininas pela consagração de direitos, liberdade e autonomia financeira. Embora visíveis os avanços referentes à conquista de espaço da mulher no ambiente empreendedor, é patente as dificuldades e desafios que impedem um crescimento bem maior do empreendedorismo feminino. O principal dele é o preconceito! Dai a importância do presente Projeto de Lei para o “movimento empreendedorismo feminino” e para estimular às mulheres pernambucanas buscar autonomia financeira e liberdade através do empreendedorismo. Por fim, a Proposição exalta a mulher pernambucana empreendedora e o seu impacto na economia regional.

Diante da relevância da proposta solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Pares da Casa Joaquim Nabuco para a aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

**Gustavo Gouveia
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002758/2021

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de instituir o relatório anual de atividades de intermediação, custódia, distribuição, liquidação, transação, emissão ou gestão de ativos virtuais, incluindo criptoativos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 67-A, com a seguinte redação:

“Art. 67-A. O fornecedor que exercer atividades de intermediação, custódia, distribuição, liquidação, transação, emissão ou gestão de ativos virtuais, incluindo criptoativos, fica obrigado a enviar relatório anual ao Procon-PE e ao Ministério Público do Estado de Pernambuco. (AC)

§ 1º O relatório, a ser enviado em 31 de janeiro de cada ano, deverá conter: (AC)

I - demonstração de reserva financeira (lastro) que possa garantir o retorno do valor investido pelo consumidor em caso retirada em liquidação em massa de ativos; (AC)

II - detalhamento sobre os investimentos realizados, o resultado anualizado (lucro ou prejuízo) e de que forma são feitos; e (AC)

III - detalhamento jurídico sobre como os contratos utilizados pelo fornecedor dão segurança jurídica ao consumidor aderente ao serviço. (AC)

§ 2º Para fins desse artigo, considera-se criptoativo o ativo virtual, protegido por criptografia, presente exclusivamente em registros digitais, cujas operações são executadas e armazenadas em uma rede de computadores. (AC)

§ 3º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias B ou C, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.”. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação oficial.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que modifica a Lei Estadual nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco a fim de instituir o relatório anual de atividades de intermediação, custódia, distribuição, liquidação, transação, emissão ou gestão de ativos virtuais, incluindo criptoativos.

Com o advento de novas tecnologias, surgiram assim novas formas de troca voluntária que não acompanharam a legislação vigente. Gerando assim uma “zona cinzenta” na discussão para o que pode ou não ser feito.

Um grande exemplo são as chamadas criptomoedas:

As Criptomoedas (ou o criptodinheiro) é a nomenclatura usada para se referir à moeda digital - dinheiro este que é criptografado para garantir a proteção e a segurança de quem o utiliza. Este valor monetário, ao contrário da moeda tradicional, existe apenas no universo virtual. Sobre esse fenômeno, Maia (2019) declara que Bitcoin é dinheiro com asas. É a capacidade de transformar transações individuais em globais. E é por isso que a Bitcoin irá revolucionar a infraestrutura financeira. (...). É tipo o maior experimento socioeconômico que o mundo já viu. “This is a monetary Revolution” (SCHIEBER Apud MAIA, 2019, p.725).

Estas criptomoedas, que utilizam a tecnologia blockchain ganharam grande destaque na sociedade pela sua rápida e contínua valorização. Muitos, ao verem neste mercado uma forma de especulação ao adquirirem certa quantidade de criptomoedas, acabam pondo em risco a poupança de sua família.

Inegavelmente, com o nascimento desta tecnologia, muitos consumidores se viram prejudicados ao investirem seu dinheiro em empresas de criptomoedas que se mostraram posteriormente como verdadeiros esquemas ponz (pirâmide financeira).

Assim, para dar mais segurança ao consumidor pernambucano sobre a confiabilidade de empresas que ofertam serviços de ativos virtuais e criptomoedas no Estado da Pernambuco, propõe-se o presente projeto de lei, o qual objetiva obrigar que estas empresas enviem anualmente Procon-PE e MPPE um relatório de suas atividades.

Vale ressaltar que a atividade que envolve ativos virtuais somente é fiscalizada pela CVM se houver caracterização do ativo como valor mobiliário. É o que consta do relatório sobre criptoativos da própria CVM ([https:// www.investidor.gov.br /publicação /Alertas /alerta_CVM_CRIPTOATIVOS_10052018.pdf](https://www.investidor.gov.br/publicação/Alertas/alerta_CVM_CRIPTOATIVOS_10052018.pdf)). Nesse sentido, o panorama legislativo é bastante vazio, o que justifica a intervenção do Poder Legislativo Estadual.

Por fim, cumpre registrar que o projeto tem amparo na competência legislativa concorrente dos Estados-membros (art. 24, incisos V e VIII, da Constituição Federal). Além disso, não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º da Constituição Estadual).

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Pares da Casa Joaquim Nabuco para aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

**Gustavo Gouveia
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 10ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002759/2021

Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010 que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, e dá outras

providências, a fim de instituir medidas adicionais para energia solar.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º
.....

XII - incentivar o uso das energias limpas sustentáveis, especialmente às de matriz solar, promovendo a substituição gradativa e racional de fontes energéticas fósseis; (NR)
.....

XVIII - apoiar as pesquisas sobre fatores climáticos naturais e antrópicos, em especial sobre o sistema climático urbano e regional; e (NR)

XIX - estimular a implantação e capacitação de cadeias produtivas do setor de energia solar.” (AC)

“Art. 4º
.....

VI - divulgar as tecnologias sustentáveis existentes, através dos meios de comunicação, especialmente as destinadas à produção de energia solar; (NR)

VII - capacitar profissionais para a implantação das tecnologias sustentáveis, especialmente para produção de energia solar, considerando as especificidades locais e a priorização do público local ao qual a tecnologia se destina; (NR)
.....

IX - estabelecer incentivos econômicos, incluindo linhas de crédito, para geração de energia a partir de fontes renováveis, especialmente a de matriz solar; e (NR)
.....

XII - incentivar o acesso às tecnologias sustentáveis a pequenos e médios produtores, especialmente as destinadas à geração de energia solar.” (NR)

“Art. 27.

I - energias limpas renováveis, com ênfase à energia solar (NR);
.....”

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nossa proposição tem como objetivo alterar a Lei nº 14.090/2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de instituir medidas adicionais para energia solar.

O artigo 225 da Constituição Federal prescreve que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Boa parte dos impactos ambientais negativos vivenciados hoje em todo o mundo dizem respeito à utilização desenfreada de combustíveis fósseis. Embora nosso país utilize em grande medida energia hidrelétrica, considerada renovável, não é desprezível a composição das usinas termelétricas, que são poluentes.

Assim, nossa proposição tem como objetivo estabelecer direcionamento às políticas estaduais relacionadas ao estímulo da utilização de energia solar, como medida de favorecimento à proteção ao meio ambiente.

Nesse sentido, a competência legislativa estabelecida na Constituição Federal confere legitimidade ao Estado membro para dispor sobre a matéria:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do **meio ambiente** e controle da poluição;

Ademais, esta Egrégia Casa Legislativa tem aprovado proposições sobre o tema, inclusive originadas de autoria parlamentar, como a Lei nº 17.177/2021, que dispôs sobre incentivos ao uso de energia fotovoltaica no meio agrícola.

Embora essa norma em vigor seja de grande importância, entendemos que seu objeto pode ser ampliado para abarcar todo o Estado, e não apenas o meio rural.

Por fim, destacamos que o Governo do Estado já possui programa em andamento que trata parcialmente sobre o tema, denominado Programa Pernambucano de Micro e Minigeração de Energia Solar – PE Solar (Decreto nº 41.786/2015), o que novamente afirma o alinhamento de nossa proposição com as políticas estaduais.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 7ª, 10ª, 12ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 007856/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, à Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Exmo. Sr. Mauricio Canuto Mendes, Diretor Presidente do DER/PE (Departamento de Estradas e Rodagens), no sentido de assegurar que o projeto de recuperação da PE 300, que está para ser iniciado, contemple todo o trecho urbano da cidade de Águas Belas, bem como a recuperação da Alameda de Entrada principal do referido município. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Mauricio Canuto Mendes, Diretor Presidente do DER/PE (Departamento de Estradas e Rodagens); Ilmo. Sr. Luiz Aroldo Rezende de Lima, Prefeito do Município de Águas Belas; Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Justificativa

A presente indicação objetiva fazer um apelo às autoridades supracitadas para que assegurem a inclusão de todo o trecho urbano da cidade de Águas Belas, incluindo a alameda da entrada principal da cidade, na execução do projeto de recuperação da PE 300. A alameda da entrada principal de cidade de Águas Belas, localizada na PE 300, é uma importante via de acesso à sede do município,

por onde passam veículos de diversas origens, inclusive da capital do Estado, trazendo ao local moradores e turistas que querem explorar as belezas naturais da região. Entretanto, diáriamente são computados prejuízos para todos que dependem um adequado fluxo de veículos no local, uma vez que as atuais condições da PE 300, no acesso principal da cidade de Águas Belas, oferecem um enorme risco de vida a todos que a utilizam, seja pelos riscos de acidentes, ou ainda pela ação de bandidos, que se aproveitam de veículos trafegando em velocidade reduzida para a prática de assaltos. Sendo assim, as intervenções de melhoria nas condições de trafegabilidade da PE 300 tornam-se urgentes, em toda a sua extensão, incluindo o trecho urbano da cidade, ao mesmo tempo em que se faz necessário o devido reconhecimento da importância do município de Águas Belas para o roteiro turístico da região, recuperando a alameda da entrada principal da cidade, oferecendo aos moradores e turistas um bom acolhimento e receptividade. Por esses motivos, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2021.

Doriel Barros

Indicação Nº 007857/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, Exmo. O Sr. Paulo Câmara, e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sra. Fernandha Batista, no sentido de solicitar o envidamento de esforços para realizar o recapeamento asfáltico com urgência no trecho da BR-316, que se liga à PE-375 que é rota de acesso entre o município de Inajá e o município de Tacaratu, no Sertão do Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Mauricio Canuto, Diretor Presidente do DER-PE; Sr. Marcelo Machado Freire, Prefeito de Inajá; Sr. Washington ngelo de Araújo, Prefeito de Tacaratu; Ev. Daniel Bernardino, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Infraestrutura do Estado tem por objetivo solicitar o recapeamento asfáltico com urgência no trecho da da BR-316, que se liga à PE-375 que é rota de acesso entre o município de Inajá e o município de Tacaratu, no Sertão do Estado, visando atender aos anseios dos condutores que utilizam essa rodovia diariamente, tendo em vista que a falta de conservação deste trecho tem causado diversos transtornos aos motoristas de veículos de todos os portes.

O Programa Caminhos de Pernambuco é executado pelo Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco (DER-PE) e tem por objetivo realizar ações voltadas à melhoria das condições de tráfego nas rodovias estaduais, executando os serviços necessários para melhoria dos trechos comprometidos das estradas pernambucanas, garantindo segurança, qualidade de vida e mobilidade aos motoristas e à população, priorizando ações de manutenção preventiva e corretiva. Essa rodovia está entre as sete que ainda estão em fase de desenvolvimento de projeto e somam cerca de 486,30 km e mais de 360 milhões de reais. No trecho mencionado, enormes buracos se espalham, o que aumenta a possibilidade de acidentes e gera insegurança fazendo com que os motoristas se locomovam lentamente. Nesse íterim, solicito ao Governo do Estado e à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos que através do Programa Caminhos de Pernambuco providenciem o melhoramento das condições da rodovia citada pois é imprescindível uma vez que favorecerá a trafegabilidade e reduzirá as possibilidades de acidentes. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2021.

Adalto Santos

Indicação Nº 007858/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Dra. Fernanda Lafayette, no sentido de ampliar a rede de gás canalizado no município de Abreu e Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco; Exmo. Sr. Flávio Gadelha, Prefeito de Abreu e Lima.

Justificativa

Inegavelmente o gás canalizado vem ganhando importância na economia mundial, é a terceira fonte de energia primária, precedida somente pelo petróleo e carvão. A principal atividade econômica utilizada no município de Abreu e Lima é Agroindústria e a Indústria. A ampliação de gás canalizado vai beneficiar em vários aspectos este município a exemplo do custo de redução dos gastos com manutenção, aumento da disponibilidade de equipamentos para produção e dispensa de instalação de filtros e além disso, por ser canalizado, não é necessário armazenar e estocar produto inflamável, reduzindo os riscos de acidentes, além de oferecer uma maior segurança para as indústrias que poderão ser instaladas na região.

O gás canalizado é uma fonte de energia moderna, utilizada em países de primeiro mundo por ser prático, seguro e econômico. Por tudo exposto, peço aos Nobres Pares que aprovem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007859/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Dra. Fernanda Lafayette, no sentido de ampliar a rede de gás canalizado no município de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco; Exma. Sra. Nadegi Queiroz, Prefeita de Camaragibe.

Justificativa

Inegavelmente o gás canalizado vem ganhando importância na economia mundial, é a terceira fonte de energia primária, precedida somente pelo petróleo e carvão.

A principal atividade econômica utilizada no município de Camaragibe é agroindústria e indústria. A ampliação de gás canalizado vai beneficiar em vários aspectos este município a exemplo do custo de redução dos gastos com manutenção, aumento da disponibilidade de equipamentos para produção e dispensa de instalação de filtros e além disso, por ser canalizado, não é necessário armazenar e estocar produto inflamável, reduzindo os riscos de acidentes, além de oferecer uma maior segurança para as indústrias, hotéis e pousadas que poderão ser instaladas na região.

O gás canalizado é uma fonte de energia moderna, utilizada em países de primeiro mundo por ser prático, seguro e econômico. Por tudo exposto, peço aos Nobres Pares que aprovem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007860/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Dra. Fernanda Lafayette, no sentido de ampliar a rede de gás canalizado no município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco; Exmo. Sr. Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa

Inegavelmente o gás canalizado vem ganhando importância na economia mundial, é a terceira fonte de energia primária, precedida somente pelo petróleo e carvão.

A principal atividade econômica utilizada no município de Jaboatão dos Guararapes é agroindústria, indústria e turismo. A ampliação de gás canalizado vai beneficiar em vários aspectos este município a exemplo do custo de redução dos gastos com manutenção, aumento da disponibilidade de equipamentos para produção e dispensa de instalação de filtros e além disso, por ser canalizado, não é necessário armazenar e estocar produto inflamável, reduzindo os riscos de acidentes, além de oferecer uma maior segurança para as indústrias, hotéis e pousadas que poderão ser instaladas na região. O gás canalizado é uma fonte de energia moderna, utilizada em países de primeiro mundo por ser prático, seguro e econômico. Por tudo exposto, peço aos Nobres Pares que aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007861/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Dra. Fernanda Lafayette, no sentido de ampliar a rede de gás canalizado no município de Igarassu. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco; Exma. Sra. Professora Elcione Ramos, Prefeita de Igarassu.

Justificativa

Inegavelmente o gás canalizado vem ganhando importância na economia mundial, é a terceira fonte de energia primária, precedida somente pelo petróleo e carvão.

A principal atividade econômica utilizada no município de Igarassu é agroindústria, indústria e turismo. A ampliação de gás canalizado vai beneficiar em vários aspectos este município a exemplo do custo de redução dos gastos com manutenção, aumento da disponibilidade de equipamentos para produção e dispensa de instalação de filtros e além disso, por ser canalizado, não é necessário armazenar e estocar produto inflamável, reduzindo os riscos de acidentes, além de oferecer uma maior segurança para as indústrias, hotéis e pousadas que poderão ser instaladas na região.

O gás canalizado é uma fonte de energia moderna, utilizada em países de primeiro mundo por ser prático, seguro e econômico. Por tudo exposto, peço aos Nobres Pares que aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007862/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Sr. Claudiano Ferreira Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, no sentido de implantar programa de Diversificação Agrícola em áreas menos propicias ao cultivo de Cana no Município de Amaraji. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Claudiano Ferreira Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; Exma. Sra. Aline Gouveia, Prefeita de Amaraji.

Justificativa

Diante dos benefícios reconhecidos pelos agricultores, reforça a ideia de que a diversificação de produção proporciona melhor qualidade de vida, maior produção de alimentos e agregação de renda as famílias da agricultura familiar, melhorando a competitividade do agronegócio, envolvendo a produção e o aumento da qualidade daquilo que se produz, produzindo em maior quantidade com mais qualidade e menos custos, de forma cada vez mais sustentável, que é o verdadeiro desafio do setor.

A diversificação pode proporcionar ao produtor um acréscimo de até 50% em sua renda mensal, demonstrando a importância que ela tem no contexto da agricultura familiar.

Este sistema é interessante por permitir o uso de pequenas áreas para plantar várias culturas diferentes, sendo uma forma de diminuir o risco de insucessos, além de proteger o solo de erosões e trazer mais lucros ao produtor, pela exploração de um maior numero de culturas.

Isto posto, Rogamos dos Ilustres Pares a aprovação da presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 08 de Outubro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007863/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Sr. Claudiano Ferreira Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, no sentido de implantar programa de Diversificação Agrícola em áreas menos propicias ao cultivo de Cana no Município de Chã Grande. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Claudiano Ferreira Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; Exmo. Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, Prefeito de Chã Grande.

Justificativa

Diante dos benefícios reconhecidos pelos agricultores, reforça a ideia de que a diversificação de produção proporciona melhor qualidade de vida, maior produção de alimentos e agregação de renda as famílias da agricultura familiar, melhorando a competitividade do agronegócio, envolvendo a produção e o aumento da qualidade daquilo que se produz, produzindo em maior quantidade com mais qualidade e menos custos, de forma cada vez mais sustentável, que é o verdadeiro desafio do setor.

A diversificação pode proporcionar ao produtor um acréscimo de até 50% em sua renda mensal, demonstrando a importância que ela tem no contexto da agricultura familiar.

Este sistema é interessante por permitir o uso de pequenas áreas para plantar várias culturas diferentes, sendo uma forma de diminuir o risco de insucessos, além de proteger o solo de erosões e trazer mais lucros ao produtor, pela exploração de um maior numero de culturas.

Isto posto, Rogamos dos Ilustres Pares a aprovação da presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 08 de Outubro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007864/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Sr. Claudiano Ferreira Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, no sentido de implantar programa de Diversificação Agrícola em áreas menos propicias ao cultivo de Cana no Município de Primavera. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Claudiano Ferreira Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; Exma. Sra. Dayse Jullyana dos Santos, Prefeita de Primavera.

Justificativa

Diante dos benefícios reconhecidos pelos agricultores, reforça a ideia de que a diversificação de produção proporciona melhor qualidade de vida, maior produção de alimentos e agregação de renda as famílias da agricultura familiar, melhorando a competitividade do agronegócio, envolvendo a produção e o aumento da qualidade daquilo que se produz, produzindo em maior quantidade com mais qualidade e menos custos, de forma cada vez mais sustentável, que é o verdadeiro desafio do setor.

A diversificação pode proporcionar ao produtor um acréscimo de até 50% em sua renda mensal, demonstrando a importância que ela tem no contexto da agricultura familiar.

Este sistema é interessante por permitir o uso de pequenas áreas para plantar várias culturas diferentes, sendo uma forma de diminuir o risco de insucessos, além de proteger o solo de erosões e trazer mais lucros ao produtor, pela exploração de um maior numero de culturas.

Isto posto, Rogamos dos Ilustres Pares a aprovação da presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 08 de Outubro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007865/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e a Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Dra. Fernanda Lafayette, no sentido de ampliar a rede de gás canalizado no município de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco; Exmo. Sr. Professor Lupércio, Prefeito de Olinda.

Justificativa

Inegavelmente o gás canalizado vem ganhando importância na economia mundial, é a terceira fonte de energia primária, precedida somente pelo petróleo e carvão.

A principal atividade econômica utilizada no município de Olinda é Agroindústria, Turismo e Comércio. A ampliação de gás canalizado vai beneficiar em vários aspectos este município a exemplo do custo de redução dos gastos com manutenção, aumento da disponibilidade de equipamentos para produção e dispensa instalação de filtros e além disso, por ser canalizado, não é necessário armazenar e estocar produto inflamável, reduzindo os riscos de acidentes, além de oferecer uma maior segurança para a indústria comércio, pousadas, hotéis.

O gás canalizado é uma fonte de energia moderna, utilizada em países de primeiro mundo por ser prático, seguro e econômico. Por tudo exposto, peço aos Nobres Pares que aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 08 de Outubro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007866/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e a Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Dra. Fernanda Lafayette, no sentido de ampliar a rede de gás canalizado no município de Moreno.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco; Exmo. Sr.Edmilson Cupertino, Prefeito de Moreno.

Justificativa

Inegavelmente o gás canalizado vem ganhando importância na economia mundial, é a terceira fonte de energia primária, precedida somente pelo petróleo e carvão.

A principal atividade econômica utilizada no município de Moreno é indústria, agroindústria e Turismo. A ampliação de gás canalizado vai beneficiar em vários aspectos este município a exemplo do custo de redução dos gastos com manutenção, aumento da disponibilidade de equipamentos para produção e dispensa instalação de filtros e além disso, por ser canalizado, não é necessário armazenar e estocar produto inflamável, reduzindo os riscos de acidentes, além de oferecer uma maior segurança para a indústria, a agroindústria, pousadas e hotéis alí existentes.

O gás canalizado é uma fonte de energia moderna, utilizada em países de primeiro mundo por ser prático, seguro e econômico. Por tudo exposto, peço aos Nobres Pares que aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 08 de Outubro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007867/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e a Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Dra. Fernanda Lafayette, no sentido de ampliar a rede de gás canalizado no município do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco; Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito do Paulista.

Justificativa

Inegavelmente o gás canalizado vem ganhando importância na economia mundial, é a terceira fonte de energia primária, precedida somente pelo petróleo e carvão.

A principal atividade econômica utilizada no município do Paulista é indústria, Comércio e Turismo. A ampliação de gás canalizado vai beneficiar em vários aspectos este município a exemplo do custo de redução dos gastos com manutenção, aumento da disponibilidade de equipamentos para produção e dispensa instalação de filtros e além disso, por ser canalizado, não é necessário armazenar e estocar produto inflamável, reduzindo os riscos de acidentes, além de oferecer uma maior segurança para a indústria, comércio, pousadas e hotéis.

O gás canalizado é uma fonte de energia moderna, utilizada em países de primeiro mundo por ser prático, seguro e econômico. Por tudo exposto, peço aos Nobres Pares que aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 08 de Outubro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007868/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e a Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Dra. Fernanda Lafayette, no sentido de ampliar a rede de gás canalizado no município de Itapissuma.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco; Exmo. Sr. José Bezerra Tenório Filho, Prefeito de Itapissuma.

Justificativa

Inegavelmente o gás canalizado vem ganhando importância na economia mundial, é a terceira fonte de energia primária, precedida somente pelo petróleo e carvão.

A principal atividade econômica utilizada no município de Itapissuma é Agroindústria e Comércio. A ampliação de gás canalizado vai beneficiar em vários aspectos este município a exemplo do custo de redução dos gastos com manutenção, aumento da disponibilidade de equipamentos para produção e dispensa instalação de filtros e além disso, por ser canalizado, não é necessário armazenar e estocar produto inflamável, reduzindo os riscos de acidentes, além de oferecer uma maior segurança para a indústria, comércio e pousadas. O gás canalizado é uma fonte de energia moderna, utilizada em países de primeiro mundo por ser prático, seguro e econômico. Por tudo exposto, peço aos Nobres Pares que aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 08 de Outubro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007869/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para criação do programa estadual de qualificação profissional para empregados demitidos em

razão da pandemia da covid-19 no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Muitas foram as rescisões de contratos de trabalho em razão da crise financeira que assola o Brasil, especialmente o Estado de Pernambuco, uma vez que passaram a ser permitidas apenas a prestação de serviços considerados essenciais.

Devido a isso, muitos empregados foram demitidos, sem justa causa, por seus empregadores, agravando, mais ainda, a falta de recursos para o sustento próprio e de seus familiares.

Ocorre que, na grande maioria das vagas de empregos, a capacitação profissionalizante é requisito fundamental para a contratação do candidato, todavia, nem sempre é possível tê-la em razão do mesmo não possuir condições financeiras para arcar com os custos do curso, tais como, matrícula, material de estudo, deslocamento, dentre outros.

Nossa proposição busca, assim, ampliar as áreas de atuação do empregado demitido, sem justa causa, em razão da pandemia através da ofertada gratuita de cursos profissionalizantes na modalidade EAD custeados pelo Estado de Pernambuco, visando contribuir para o aumento do preenchimento dos requisitos necessários para contratação por um novo empregador ou, até mesmo, para montar o próprio negócio e se tornar empreendedor.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 08 de Outubro de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 007870/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para criação do Programa Paz na Escola, de ação interdisciplinar, com o objetivo de prevenir e refutar qualquer tipo de violência e o uso de drogas nas escolas estaduais da rede pública no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O “Programa Paz na Escola”, de ação interdisciplinar e participação comunitária, têm por objetivo prevenir, refutando qualquer tipo de violência e o uso de drogas nas Escolas Estaduais da Rede Pública de Ensino do Estado de Pernambuco.

Os objetivos do Programa são criar equipes de trabalho vinculadas aos conselhos escolares, para atuar na prevenção e no controle da violência nas escolas, analisando suas causas e apontando possíveis soluções; projetar e desenvolver campanhas educativas de conscientização e valorização da vida, dirigidas às crianças, aos adolescentes e à comunidade envolvida; implantar ações voltadas para o controle da violência na escola, visando garantir o reconhecimento dos direitos humanos, o exercício pleno da cidadania e a promoção da harmonia e da paz na comunidade escolar; projetar ações que estimulem e exaltem a figura do jovem trabalhador, louvando os jovens que se dedicam às atividades que colaborem com a harmonia do lar e da familiar, bem como àqueles que trabalham e objetivam a sua capacitação no mercado de trabalho; e administrar ações culturais, sociais e desportivas que fortaleçam os vínculos entre a comunidade e a escola.

Para implementar o Programa, cada unidade escolar poderá criar uma equipe de trabalho, constituída por professores, funcionários, alunos, especialistas em segurança pública e educação, pais e representantes ligados à comunidade escolar.

Para a consecução dos objetivos do Programa poderão ser convidados conferencistas ou palestrantes, que prestarão os serviços de explanação, nas quais serão refutadas a violência e a utilização de drogas. As conferências ou palestras serão realizadas de modo gratuito, na modalidade de trabalho voluntário para os conferencistas ou palestrantes, sem qualquer ônus para o Estado e/ou Escolas. A situação atual da violência e da perseverança do tráfico e utilização de drogas dentro das escolas é uma realidade que tem vitimado famílias, professores, crianças, jovens e adolescentes.

Em nosso País esses problemas são preocupantes: estima-se que, a cada ano, 85% das ocorrências policiais estejam relacionados ao uso de álcool e drogas ilícitas e que 50% das internações psiquiátricas estejam relacionadas a complicações decorrentes do abuso do consumo de álcool e de drogas.

Estudos epidemiológicos, realizados com estudantes do ensino fundamental e do ensino médio em dez capitais do Brasil, revelaram alta prevalência de uso de substâncias psicoativas, principalmente solventes, maconha e ansiolíticos dentro desse grupo. No entanto, as drogas mais utilizadas, alguma vez na vida são, em ordem decrescente, álcool, tabaco, inalantes, maconha, medicamentos prescritos e cocaína.

Sabemos que a educação é o melhor meio de prevenção às drogas, por conseguinte, o Poder Público deve investir prioritariamente nos jovens em idade escolar, visando neutralizar as ações dos traficantes, uma vez que as escolas tem sido alvo constante de traficantes e a falta de esclarecimentos e informações inerentes ao assunto tem feito com que nossos jovens cada vez mais cedo entrem nesse mundo.

Não é por demais mencionar que a tendência mundial é de se investir na prevenção, porque as consequências do uso e da dependência de drogas acarretam enorme ônus social. Além disso, quanto mais precocemente se intervém, menos se gasta e maior é a possibilidade de que o tratamento seja bem-sucedido.

Atualmente, enfrentamos um quadro político-social em que nos deparamos com professores desvalorizados e amarrados por condutas criminosas ameaçadoras, alunos embaraçados pela coação, jovens buscando a sobrevivência administrando a criminalidade como método de subsistência, cidadãos calados assistindo ao assassinato direto e indireto de filhos, filhos de amigos, vizinhos, professores.

Imperioso mencionar que, crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e devem ser tratados com prioridade absoluta nas políticas sociais.

É pensando nessa constelação social em prol da família, da criança e do adolescente e da comunidade escolar como um todo, que a presente indicação dispõe sobre o “Programa Paz na Escola”, de ação interdisciplinar, com o objetivo de prevenir e refutar qualquer tipo de violência e o uso de drogas nas Escolas Estaduais da Rede Pública.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 08 de Outubro de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 007871/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; a Ilustríssima Senhora Fernanda Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; e a Ilustríssima Senhora Manuela Coutinho, Diretora Presidente da Compesa, no sentido de melhorar a qualidade dos reservatórios e dos sistemas hídricos na Ruas Escritor Joaquim Noberto, Barão de Cerro Largo, Luiz Augusto Rabelo e Frei Amador, no bairro de Cosme e Damião/Várzea, em Recife, pois água que chega à população está imprópria para consumo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilustríssima Senhora Manuela Coutinho, Diretora Presidente da Compesa; Ilustríssima Senhora Fernanda Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Justificativa

Moradores do bairro de Cosme e Damião/Várzea, na Ruas Escritor Joaquim Noberto, Barão de Cerro Largo, Luiz Augusto Rabelo e Frei Amador, reclamam que, além das constantes falta de água, há também a má qualidade deste recurso, pois a água chega à população totalmente inadequada para consumo (escura e barrenta). Por isso, solicitamos à Compesa a melhoria e a qualidade da água da população de Cosme e Damião/Várzea, no município de Recife.

A escassez e má qualidade das águas são fatores que atingem uma grande parcela do povo pernambucano. O acesso aos recursos hídricos tem se tornado uma questão amplamente debatida pela população, que exige uma resposta pela falta de qualidade na prestação dos serviços realizados pela Compesa.

O acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial, declarou a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas. O direito à água potável e ao saneamento básico está intrinsecamente ligado aos direitos à vida, à saúde, à alimentação e à habitação. É responsabilidade dos Estados assegurar esses direitos a todos os seus cidadãos. Mas, infelizmente, esse direito não é assegurado a 775 mil pernambucanos, de acordo com IBGE.

Por isso, propomos esta indicação por entender que o acesso a água é um direito humano fundamental e que deve ser distribuído de modo igualitário a todos os cidadãos. Não existe vida sem água e não há como se viver dignamente se seu acesso é falho ou até mesmo não ocorre.

Portanto, solicitamos aos responsáveis que regularizem tal situação e garantam o direito da população a fim de assegurar a disponibilidade, qualidade e acessibilidade da água. Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de Outubro de 2021.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 007872/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, Sr. Claudiano Ferreira Martins Filho, no sentido de possibilitar apoio técnico a pequenos e médios produtores rurais com a reintrodução de culturas pouco utilizadas no Município de Cupira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; Exmo. Sr. José Maria Leite de Macedo, Prefeito do Município de Cupira.

Justificativa

A assistência técnica é de grande importância no campo, proporciona aos agricultores melhores condições de vida, facilita o acesso às políticas públicas e dá a oportunidade de trabalhar com as novas tecnologias e sementes diversificadas, servindo para reintroduzir cultivos pouco utilizados no município como, plantio de morango, café, algodão e palma.

O principal objetivo dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural é melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção e de mecanismos de acesso a novas culturas, bem como a orientação para o acesso à agua, aquisição de alimentos, plantio, colheita e distribuição para o banco de alimentos do Estado.

Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 13 de Outubro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007873/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, Sr. Claudiano Ferreira Martins Filho, no sentido de possibilitar apoio técnico a pequenos e médios produtores rurais com a reintrodução de culturas pouco utilizadas no Município de Camocim de São Félix.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; Exmo. Sr. Gioge de Neno, Prefeito do Município de Camocim de São Félix.

Justificativa

A assistência técnica é de grande importância no campo, proporciona aos agricultores melhores condições de vida, facilita o acesso às políticas públicas e dá a oportunidade de trabalhar com as novas tecnologias e sementes diversificadas, servindo para reintroduzir cultivos pouco utilizados no município como, plantio de morango, café, algodão e palma.

O principal objetivo dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural é melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção e de mecanismos de acesso a novas culturas, bem como a orientação para o acesso à agua, aquisição de alimentos, plantio, colheita e distribuição para o banco de alimentos do Estado.

Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 13 de Outubro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007874/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, Sr. Claudiano Ferreira Martins Filho, no sentido de possibilitar apoio técnico a pequenos e médios produtores rurais com a reintrodução de culturas pouco utilizadas no Município de Altinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Claudiano Ferreira Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; Exmo. Sr. Orlando José, Prefeito de Altinho.

Justificativa

A assistência técnica é de grande importância no campo, proporciona aos agricultores melhores condições de vida, facilita o acesso às políticas públicas e dá a oportunidade de trabalhar com as novas tecnologias e sementes diversificadas, servindo para reintroduzir cultivos pouco utilizados no município como, plantio de morango, café, algodão e palma.

O principal objetivo dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural é melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção e de mecanismos de acesso a novas culturas, bem como a orientação para o acesso à agua, aquisição de alimentos, plantio, colheita e distribuição para o banco de alimentos do Estado.

Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 13 de Outubro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007875/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, Sr. Claudiano Ferreira Martins Filho, no sentido de possibilitar apoio técnico a pequenos e médios produtores rurais com a reintrodução de culturas pouco utilizadas no Município de Agrestina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Claudiano Ferreira Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; Exmo. Sr. Josué Mendes da Silva, Prefeito de Agrestina.

Justificativa

A assistência técnica é de grande importância no campo, proporciona aos agricultores melhores condições de vida, facilita o acesso às políticas públicas e dá a oportunidade de trabalhar com as novas tecnologias e sementes diversificadas, servindo para reintroduzir cultivos pouco utilizados no município como, plantio de morango, café, algodão e palma.

O principal objetivo dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural é melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção e de mecanismos de acesso a novas culturas, bem como a orientação para o acesso à agua, aquisição de alimentos, plantio, colheita e distribuição para o banco de alimentos do Estado.

Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 13 de Outubro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007876/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, Sr. Claudiano Ferreira Martins Filho, no sentido de possibilitar apoio técnico a pequenos e médios produtores rurais com a reintrodução de culturas pouco utilizadas no Município de Mirandiba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Evaldo Bezerra, Prefeito de Mirandiba.

Justificativa

A assistência técnica é de grande importância no campo, proporciona aos agricultores melhores condições de vida, facilita o acesso às políticas públicas e dá a oportunidade de trabalhar com as novas tecnologias e sementes diversificadas, servindo para reintroduzir cultivos pouco utilizados no município como, plantio de mamona, sisal, pinha e cajú.

O principal objetivo dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural é melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção e de mecanismos de acesso a novas culturas, bem como a orientação para o

acesso à água, aquisição de alimentos, plantio, colheita e distribuição para o banco de alimentos do Estado. Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 13 de Outubro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007877/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, Sr. Claudiano Ferreira Martins Filho, no sentido de possibilitar apoio técnico a pequenos e médios produtores rurais com a reintrodução de culturas pouco utilizadas no Município de Sertânia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; Exmo. Sr. Angelo Ferreira, Prefeito de Sertânia.

Justificativa

A assistência técnica é de grande importância no campo, proporciona aos agricultores melhores condições de vida, facilita o acesso às políticas públicas e dá a oportunidade de trabalhar com as novas tecnologias e sementes diversificadas, servindo para reintroduzir cultivos pouco utilizados no município como, plantio de mamona, sisal, pinha e cajú.

O principal objetivo dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural é melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção e de mecanismos de acesso a novas culturas, bem como a orientação para o acesso à água, aquisição de alimentos, plantio, colheita e distribuição para o banco de alimentos do Estado. Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 13 de Outubro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007878/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, Sr. Claudiano Ferreira Martins Filho, no sentido de possibilitar apoio técnico a pequenos e médios produtores rurais com a reintrodução de culturas pouco utilizadas no Município de Painelas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; Exmo. Sr. Rubens de Lima Barbosa, Prefeito de Painelas.

Justificativa

A assistência técnica é de grande importância no campo, proporciona aos agricultores melhores condições de vida, facilita o acesso às políticas públicas e dá a oportunidade de trabalhar com as novas tecnologias e sementes diversificadas, servindo para reintroduzir cultivos pouco utilizados no município como, plantio de morango, café, algodão e palma.

O principal objetivo dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural é melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção e de mecanismos de acesso a novas culturas, bem como a orientação para o acesso à água, aquisição de alimentos, plantio, colheita e distribuição para o banco de alimentos do Estado. Isto Posto, Rogamos dos ilustres Pares a aprovação da Presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

Sala das Reuniões, em 13 de Outubro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 007879/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, Exmo. O Sr. Paulo Câmara, e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sra. Fernandha Batista, no sentido de solicitar o envidamento de esforçospara realizar o recapeamento asfáltico com urgência no trecho da PE-300, que liga o município de Inajá ao município de Manarí, no Sertão do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER-PE; Sr. Marcelo Machado Freire, Prefeito de Inajá; Sr. Audálio Martins da Silva Júnior, Prefeito de Manarí; Ev. Daniel Bernardino, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Infraestrutura do Estado tem por objetivo solicitar o recapeamento asfáltico com urgência no trecho da PE-300, que liga o município de Inajá ao município de Manarí, no Sertão do Estado, visando atender aos anseios dos condutores que utilizam essa rodovia diariamente, tendo em vista que a falta de conservação deste trecho tem causado diversos transtornos aos motoristas de veículos de todos os portes.

O Programa Caminhos de Pernambuco é executado pelo Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco (DER-PE) e tem por objetivo realizar ações voltadas à melhoria das condições de tráfego nas rodovias estaduais, executando os serviços necessários para melhoria dos trechos comprometidos das estradas pernambucanas, garantindo segurança, qualidade de vida e mobilidade aos motoristas e à população, priorizando ações de manutenção preventiva e corretiva.

Essa rodovia possui 97,80 km de extensão e está entre as sete rodovias que ainda estão em fase de desenvolvimento de projeto. No trecho mencionado enormes buracos se espalham, o que aumenta a possibilidade de acidentes e gera insegurança fazendo com que os motoristas se locomovam lentamente. Nesse interim, solicito ao Governo do Estado e à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos que através do Programa Caminhos de Pernambuco providenciem o melhoramento das condições da rodovia citada pois é imprescindível uma vez que favorecerá a trafegabilidade e reduzirá as possibilidades de acidentes.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2021.
Adalto Santos

Indicação Nº 007880/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, Fernandha Batista, e a excelentíssima Presidente da Companhia de Saneamento do Estado de Pernambuco COMPESA, Manuela Coutinho Domingues Marinho no sentido de viabilizar com urgência a melhora do fornecimento d´água para o Vale das Pedreiras, principalmente nas Ruas: Pérola, Topázio e Granada no município de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Dutra, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco; Manuela Coutinho Domingues Marinho, Presidente da Companhia de Saneamento do Estado de Pernambuco COMPESA; Nadegi Alves de Queiroz, Prefeita de Camaragibe; Jaciara Gomes Muniz, representante.

Justificativa

É muito importante melhorar o fornecimento dos serviços públicos existentes nos municípios, disponibilizar para a população pleno acesso e atender as demandas da atualidade onde o fornecimento d´água é fator primordial para a higiene principalmente em tempos de pandemia – Covid – 19.

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar ações em todos os municípios do estado de Pernambuco.

Os municípios residentes nas Ruas: Pérola, Topázio e Granada em Camaragibe precisa consolidar um melhor fornecimento d´água pela COMPESA.

O pleito ora solicitado tão necessário para a comunidade é importantíssimo, pois tem ocasionando transtornos aos municípes residentes que se agrava a cada dia.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a melhora do fornecimento d´água água para o Vale das Pedreiras, principalmente nas Ruas: Pérola, Topázio e Granada no município de Camaragibe.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.
Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 007881/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Bastos, no sentido de viabilizar com urgência a construção de uma quadra poliesportiva na Escola de Referencia em Ensino Médio Manoel de Paiva Netto, Petrolina– PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Bastos, Secretario de Educação e Esportes de Pernambuco; Anete Ferraz de Lima Freire, Gestora Regional de Educação Sertão Médio do São Francisco; Paula Sebastiana Soares Cardoso, Gestora da EREM Manoel de Paiva Netto.

Justificativa

É importante a construção de uma quadra poliesportiva na Escola de Referencia em Ensino Médio Manoel de Paiva Netto no município de Petrolina; disponibilizar para os alunos um equipamento de Educação socializador e tão importante para as práticas pedagógicas.

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os espaços de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O estado de Pernambuco através da Secretaria de Educação precisa levar esse equipamento para os jovens de Petrolina; precisa consolidar a construção do equipamento esportivo para fortalecer os jovens dos municípios do interior de Pernambuco.

A Escola de Referencia em Ensino Médio Manoel de Paiva Netto sofre pela falta desse espaço tão importante no desenvolvimento de práticas esportivas e outras atividades educativas voltadas para a cultura e formação humana integral. A construção da quadra poliesportiva tornará a escola mais atrativa e prazerosa, com mais segurança e qualidade, podendo promover nos estudantes, atitudes relevantes nas áreas de saúde, cidadania e vivência social.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a construção de uma quadra poliesportiva na Escola de Referencia em Ensino Médio Manoel de Paiva Netto, Petrolina– PE.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.
Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 007882/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e à Excelentíssima Senhora Marília Raquel Simões Lins, Secretária de Administração do Estado de Pernambuco, no sentido de que sejam providenciadas as nomeações de todos os concluintes dos Cursos de Formação de Oficiais Aspirantes -CFOA

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Paulo Henrique Saraiva Câmara; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Marília Raquel Simões Lins, Secretária de Administração do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Existem 88 suplentes aptos a serem convocados em decorrência da conclusão do CFOA PM, consoante lista completa que se encontra publicada no BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 21 de 13 20 DE NOVEMBRO DE 2017; Atualmente, existem 54 claros/vagas de segundo tenente em aberto, a serem preenchidos 27 por merecimento e 27 por antiguidade, conforme lei complementar 134. Existem 28 suplentes aptos a serem convocados para o CFOA BM. Atualmente, existem 28 claros de segundo tenente em aberto, a serem preenchidos 14 por merecimento e 14 por antiguidade, conforme lei complementar 134. Concomitantemente a essas informações, verifica-se que A SDS já fez várias convocações em concursos além do número de vagas previstas no edital, como, por exemplo, Delegados , Auxiliar de Perito, Médico Legista e para os que concluíram o CFO PM. Tais nomeações produzem oxigenação nos quadros da PMPE e CBMPE, estimulando o compromisso com o crescimento na carreira e melhoria na auto estima dos militares pernambucanos.

Pelas razões acima expostas, solicito o apoio dos nobres colegas à proposta.

Sala das Reuniões, em 06 de Outubro de 2021.
Joel da Harpa

Requerimentos

Requerimento Nº 003501/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Congratulações com a diretoria da Fundação Altino Ventura, pela construção do Complexo Hospitalar próprio.

Justificativa

Em 24 de novembro de 2009, a diretoria da Fundação Altino Ventura lançou a pedra fundamental para a construção da sede própria da Instituição, em um terreno adquirido com doação dos colaboradores, no bairro da Iputinga, Recife.

Passados 12 anos do início das obras para a construção do Complexo Hospitalar da Fundação Altino Ventura, em novembro desse ano de 2021, o sonho de seus idealizadores tornará realidade.

Com os recursos doados pelos colaboradores e em suas campanhas, o edifício poderá realizar mais de 70 mil procedimentos por mês e quatro mil cirurgias, muito mais do que a capacidade atual, nas unidades já existentes, além da emergência 24 horas, ambulatórios e centro de reabilitação.

A Fundação já realizou mais de 15 milhões de procedimentos. Entre eles destaco os exames, consultas, cirurgias, transplantes de córneas, consultas médicas e terapêuticas.

As imensuráveis conquistas da FAV, além dos seus impressionantes números demonstram que estão trilhando um caminho certo em prol da saúde oftalmológica, da assistência às pessoas com múltiplas deficiências e no fomento ao ensino e à pesquisa científica. Isto Posto, rogamos dos ilustres Pares da secular Casa de Joaquim Nabuco, Sede do Parlamento Estadual pernambucano a aprovação desse Requerimento à Fundação Altino Ventura.

Sala das Reuniões, em 08 de Setembro de 2021.
Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 003502/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Departamento de Educação da Associação Pernambucana Central alusivo aos 125 anos de Educação Adventista no Brasil, pelos relevantes serviços prestados à sociedade através de um modelo educacional integral e de qualidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Professora Marcya Dayla, Diretora de Educação da APec - Associação Pernambucana Central da Igreja Adventista do Sétimo Dia; Anderson Gonçalves, Diretor do Colégio Adventista de Caruaru.

Justificativa

A Educação Adventista tem como princípio o desenvolvimento físico e espiritual dos alunos, com o objetivo de desenvolver as suas potencialidades. O primeiro colégio da rede no Brasil foi fundado por uma família adventista em Curitiba, no ano de 1896. Este foi um trabalho que começou com os adventistas pioneiros, os quais buscavam ensinar os seus filhos os valores de caráter baseados na visão de mundo adventista. O trabalho, que começou em casas e pequenos estabelecimentos, cresceu e se transformou em uma importante rede educacional.

A filosofia adventista busca uma educação integral e de qualidade, equilibrando o preparo acadêmico com os princípios cristãos. O fornecimento de serviços educacionais e o estilo de convivência embasado na harmonia e na gentileza são marcas da Rede Adventista de Educação, que também possui uma ampla visão social e oportuniza acesso à educação de qualidade aos seus estudantes.

Tanto a teoria quanto a prática da Educação Adventista são influenciadas pelos escritos da escritora norte-americana Ellen G. White, o qual apresenta objetivos como os seguintes: “Deve-se ensinar os jovens a ter em vista o desenvolvimento de todas as suas faculdades, tanto as mais fracas como as mais fortes. Muitos têm a disposição de restringir seu estudo a certos ramos, para os quais têm gosto natural. Devemos precaver-nos contra este erro. As aptidões naturais indicam o rumo do trabalho da vida,, e, sendo genuínas, devem ser cuidadosamente cultivadas. Ao mesmo tempo deve ter-se sempre em vista que um caráter bem-equilibrado e o trabalho eficiente em qualquer ramo, dependem em grande parte daquele desenvolvimento simétrico que é o resultado de um ensino profundo e amplo” (Ed, 232 e 233).

É fundamentada em valores que vão além do ensino e se integram em todas as dimensões da existência que cerca de 140 mil alunos brasileiros são atraídos pela bandeira da educação formativa desta Rede de ensino. Diante do exposto, apresentamos este Voto de Aplauso à Educação Adventista, pelos seus 125 anos de atuação em nosso país.

Sala das Reuniões, em 08 de Outubro de 2021.
Erick Lessa

Requerimento Nº 003503/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Pesar pelo falecimento do Médico Severino Ferreira de Omena, que veio a óbito aos 87 anos, em 08 de outubro de 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Maria Ivanise Ferreira de Omena, Esposa; Lúcio Eduardo Ferreira de Omena, Filho; Luciana Ferreira de Omena, Filha; Isabella Ferreira de Omena, Filha.

Justificativa

Nascido na cidade de Altinho, Severino Ferreira de Omena, popularmente conhecido como Dr. Omena, ao longo de sua vida escreveu uma bela história, casado com dona Ivanise Omena, teve quatro filhos, Lúcio, Luciana, Isabella e Sérgio. Em 1964 formou-se em medicina pela Universidade Federal de Pernambuco, em 1965 veio morar em Caruaru, onde iniciou sua carreira profissional. Trabalhou na maternidade do hospital São Sebastião e na Casa de Saúde Bom Jesus, também atuou na maternidade naval do Recife. No ano de 1981 foi um dos fundadores da Casa de Saúde Santa Efigênia, e tornou-se referência em assistência ginecológica e obstétrica no estado de Pernambuco. Dedicou 52 anos de sua vida à medicina. Destacou-se por ser pioneiro na introdução do serviço de prevenção ao câncer uterino, além de implantar outros serviços importantíssimos para o interior do estado. Em 1974 Dr. Omena recebeu o título de Cidadão Caruaruense e em 1998 recebeu a Medalha Maciel Monteiro da Associação Médica de Pernambuco. Embora Dr. Omena recebesse tanto prestígio nunca perdeu sua simplicidade, deixando um legado pessoal e profissional admirável, motivo pelo qual deixamos todo o nosso reconhecimento e aplauso por sua trajetória de vida. Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento, ao passo em que nos solidarizamos aos familiares, amigos e colegas de trabalho do saudoso Doutor Omena.

Sala das Reuniões, em 08 de Outubro de 2021.
Erick Lessa

Requerimento Nº 003504/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja inserido na Ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Aplauso pelos 80 anos de existência do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Pernambuco - SINDAÇÚCAR.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Renato Augusto Pontes Cunha, Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Pernambuco.

Justificativa

Fundado em 1941, o Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Pernambuco vem contribuindo com o crescimento da cadeia sucroenergética, impulsionando a economia do Estado, gerando emprego e renda, inclusão social e desenvolvimento dos locais onde atua. O Sindaçucar completa em 20 de novembro, 80 anos de existência Antes denominado Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Pernambuco, quando em 1990, mudou a nomenclatura para o que atualmente conhecemos de Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Pernambuco.

No Estado de Pernambuco, o Sindaçucar atua para o desenvolvimento do setor sucroalcooleiro e, entre outras atividades, elabora estudos, presta assistência jurídica aos associados, elabora convenções coletivas de trabalho, incentiva o melhoramento tecnológico, apoio logístico, desenvolve estatísticas e participa na condução da política setorial, visando o crescimento da economia pernambucana e a geração de empregos.

Isto Posto, rogamos dos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 13 de Outubro de 2021.
Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 003505/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja registrado um Voto de Aplauso em homenagem ao dia do Pintor, em especial a todos os profissionais da pintura do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Rubecelecio José Herculano, Pintor; José Carlos de Souza, Pintor; Gustavo Henrique Faustino, Pintor; Susemario da Costa, Pintor; Ivaldo José do Nascimento, Pintor; Leandro Henrique Ferreira, Pintor; Anderson Alex Ferreira, Pintor; José Irandelson Teles de Oliveira, Pintor; Angelo Máximo da Silva, Pintor; Gustavo Henrique Faustino, Pintor; Jorge Ricardo Cavalcanti da Silva, Pintor; José Paulo Lima Ramos, Pintor.

Justificativa

No dia 18 de Outubro é comemorado o dia do Pintor, uma profissão que exige dedicação, cuidado, disposição, sacrifício, sensibilidade, paciência e, acima de tudo amor, sem esses atributos jamais conseguiriam servir da maneira como deve ser feito. Vocês são os profissionais que dão cores ao mundo, e merecem muito mais reconhecimento.

Este Deputado não poderia deixar de parabenizar aos homens e mulheres, que bravamente atuam como profissionais da pintura em todo o Estado de Pernambuco, zelando sempre pela excelência nas obras públicas e privadas do nosso glorioso Estado.

Ante o exposto, nada mais justo do que a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco aprove um Voto de Aplauso em homenagem a todos os profissionais da pintura, pelo que peço o apoio dos nobres colegas à proposta ora formulada.

Sala das Reuniões, em 13 de Outubro de 2021.
Joel da Harpa

Requerimento Nº 003506/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE PESAR pelo falecimento do Senhor Manoel Ramos Filho, ocorrido no dia 30 de setembro de 2021 em Recife, Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. José Muniz Ramos, Ex-Governador de Pernambuco; Ilma. Sra. Solange Lucindo Ramos, Bacharela em Ciências Contábeis; Ilmo. Sr. Francisco Ramilson Ramos, Ex-Secretário de Estado de Pernambuco.

Justificativa

Manoel Ramos Filho era natural de Araripina-PE, tendo nascido no ano de 1941. Filho de Manoel Ramos de Barros, ex-prefeito de Araripina, e neto de Francisco da Rosa Muniz, também ex-prefeito de Araripina.

Filho de Manoel Ramos de Barros e de Maria de Lurdes Muniz Ramos, teve dez irmãos, dentre eles José Muniz Ramos, ex-governador de Pernambuco, e Francisco Ramilson Ramos, ex-secretário de Estado do governo de Pernambuco na gestão de José Muniz Ramos. Homem simples e humilde, participava ativamente da vida social em Araripina e possuía a qualidade de enxergar as dificuldades e ajudar o próximo. Foi um típico boêmio, apaixonado por música antiga.

Manoel Ramos Filho era servidor inativo desta Casa Legislativa, sendo admitido em 1965 na função de técnico legislativo. Foi um pai amoroso e atencioso para sua filha Solange e avô exemplar para Maria Eduarda, as quais me solidarizo e rogo a Deus que encontrem o conforto necessário para os seus corações enlutados e força para encarar tamanha saudade.

Por tudo exposto, peço a Deus que conforte a família e amigos enlutados por tão grande perda, solicitando o apoio dos nobres Pares para que aproveem esta proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de Outubro de 2021.
Roberta Arraes

Requerimento Nº 003507/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE PESAR pelo falecimento do Senhor José Walder Ferreira de Farias, ocorrido no dia 11 de outubro de 2021, na cidade de Caruaru, Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilma. Sra. Edilene Maria Alencar Falcão Farias, Professora.

Justificativa

José Walder Ferreira de Farias, popularmente conhecido como Dadinho, nos deixa entristecidos com a sua partida ao encontro do Pai Celestial. Em meio a tantas dificuldades que enfrentamos atualmente, dizer adeus aos nossos entes queridos é ainda mais difícil. No entanto, apesar da dor da saudade que fica, devemos nos manter firmes e ansiosos pelo reencontro que um dia acontecerá.

Geólogo de formação, Dadinho foi um ferrenho defensor da democracia, do sertão e principalmente dos agricultores sertanejos, o que lhe rendeu o mandato de vereador do município de Ouricuri nos anos de 1993 a 1996, vindo também a ocupar mais tarde o cargo de secretário executivo do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, adicionando a partir de então a alcunha de “Dadinho do CISAPE” ao seu já conhecido apelido.

Enquanto exerceu atividades políticas, Dadinho lutou bravamente pelo progresso do nosso Sertão do Araripe, não medindo esforços para que o desenvolvimento e melhores condições de sobrevivência chegassem à nossa região. Exemplo disso foi a conquista da Adutora do Oeste, obra que trouxe água encanada do Rio São Francisco para o Araripe.

Dadinho foi um marido exemplar para Edilene, pai amoroso e atencioso para os seus filhos Bruna, Gabriela e Mateus, aos quais me solidarizo e rogo a Deus que encontrem o conforto necessário para os seus corações enlutados e força para encarar tamanha saudade. O saudoso Dadinho foi um grande entusiasta da política nacional e local, e parte abrindo uma lacuna impreenchível na vida de seus familiares e amigos, mas deixando também um grande exemplo de entrega aos que tiveram a honra de com ele conviver.

Despedimo-nos de Dadinho com uma enorme tristeza, ao tempo que somos acalentados pela convicção de que ele viveu intensamente e foi feliz durante seus 67 anos de vida terrena. Comungamos hoje este sentimento de dor e saudade com todos da família. Deus na sua infinita misericórdia dará conforto aos corações enlutados.

Desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, prevalecendo o amor d’Ele sobre todas as coisas para que Dadinho descanse em paz.

Por tudo exposto, rogo a Deus que conforte a família e amigos enlutados por tão grande perda, pedindo o apoio dos nobres Pares para que aproveem esta proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de Outubro de 2021.
Roberta Arraes

Requerimento Nº 003508/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Pesar a toda família do Professor Walter de Souza Pessoa do Nascimento pelo falecimento do seu pai senhor Walter de Souza Pessoa.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Maria José do Nascimento Pessoa; Walter, Aurimar; Ana Cristina e Walberto, esposa e filhos.

Justificativa

O senhor Walter de Souza Pessoa nasceu em Ferreiros em 31 janeiro de 1952, e faleceu no dia 07 de outubro de 2021; constituiu bonita família (04 filhos) casado com a Senhora Maria José do Nascimento Pessoa.

Externamos os votos de pesar a toda família e amigos pelo óbito do senhor Walter de Souza Pessoa decorrente de câncer; recebam o nosso sincero sentimento pela perda irreparável.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 003509/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Pesar pelo falecimento do médico Dr. Severino Omena, ocorrido na última sexta-feira, dia 08 de outubro de 2021, no município de Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Claudia Beatriz, Presidente do Sindicato dos Médicos de Pernambuco (Simepe); Pedro Melo, Diretor Presidente da Unimed Caruaru; Milton Chaves Ferreira Júnior, Diretor Presidente do Hospital Santa Efigênia; Orlando José da Silva, Prefeito de Altinho; Raquel Lyra, Prefeita de Caruaru.

Justificativa

Na madrugada da última sexta-feira, 08 de outubro de 2021, Pernambuco perdeu um dos mais respeitados médicos do Estado. Aos 87 anos, faleceu o Dr. Severino Omena, um dos fundadores do Hospital Santa Efigênia em Caruaru, no Agreste de Pernambuco. A bela trajetória de vida de Dr. Omena é inspiração para todos e todas. Um homem gentil e de grandes atitudes, construiu a Casa de Saúde Santa Efigênia pensando na saúde do povo do Agreste.

Formado em Medicina pela UFPE, em 1964, mudou-se para Caruaru no ano seguinte para trabalhar na maternidade do Hospital São Sebastião. Abriu consultório particular e logo conquistou uma grande clientela da região.

Foi pioneiro na implantação do serviço de prevenção do câncer uterino no interior do Estado. Idealizou e fundou, em sociedade com outros médicos, a Casa de Saúde Santa Efigênia, inaugurada em 1981. O hospital se tornou referência trazendo para o Agreste serviços pioneiros que revolucionaram a medicina local e transformaram a cidade no 2º polo médico de Pernambuco.

Natural de Altinho, recebeu Título de Cidadão Caruaruense em 1974. Mesmo morando na cidade, nunca se desligou da vida no campo e casa da família, no Sítio Taquara, era seu refúgio preferido.

Dr. Severino Ferreira de Omena completaria 88 anos no dia 25 de novembro. Deixa sua esposa, dona Ivanise Omena, com quem teve quatro filhos: Lúcio, Luciana, Isabella e Sérgio (já falecido).

Aos amigos e familiares, presto meus sinceros sentimentos e solidariedade neste momento de dor e rogo a Deus para que conforte o coração de todos.

Tendo como justificado o presente pleito e diante desta justa homenagem, conto com o apoio dos meus pares, nesta Assembleia Legislativa, para a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 14 de Outubro de 2021.
Diogo Moraes

Requerimento Nº 003510/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Governo do Estado, sobre marcação de consultas para neuropediatra nos ambulatórios/centros médicos e hospitais do Estado, com as seguintes informações:

1 – Quantos centros médicos/ambulatórios e hospitais têm médicos neuropediatras e quais são os locais?;

2 – Quantos médicos neuropediatras o estado tem em seu quadro?;

3 - Quantidades de consultas que são marcadas para os médicos neuropediatras por mês em 2021?;

4 – Qual é a demanda reprimida de consulta para médico neuropediatra nos centros médicos/ambulatórios e hospitais?;
5 – Quais são as medidas tomadas ou a serem tomadas para acabar com as demandas reprimidas para consultas para os médicos neuropediatras?;
6 – O estado contratará ou realizará concurso público para contratação de novos médicos neuropediatras? Se sim, qual a previsão?;
7 – Quais são os locais que são realizados os exames solicitados pelos médicos neuropediatras?;
8 – Quantos exames foram marcados para os locais que são solicitados os exames pelos médicos neuropediatras por mês em 2021;
9 – Qual é a demanda reprimida para a realização de exames solicitados pelos médicos neuropediatras?;
10 – Quais são as medidas tomadas ou a serem tomadas para acabar com as demandas reprimidas para exames solicitados pelos médicos neuropediatras?;
11 – Quais as justificativas para a não realização dos exames solicitados pelos neuropediatras?;
12 – Quais as justificativas para o não realização dos atendimentos pelos neuropediatras?; e
13 - Quantos pacientes são cadastrados pela Secretaria de Saúde do Estado, que realização consultas com os médicos neuropediatras da rede de saúde.

Justificativa

Em recente reportagem veiculada na imprensa local, foi mostrado o desespero de pais e responsáveis por crianças especiais que não conseguem marcar as consultas. Na maioria das vezes demoram-se meses para marcar uma consulta com um neuropediatra no Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (Cisam) e tem de chegar na madrugada para conseguirem uma ficha. A situação está pior nesse período da pandemia onde houve diminuição das consultas e muitas foram realizadas por teleconferência, que em muitos dos casos ocorreram problemas de conexão. Essa situação deixa os pais e responsáveis desesperados que veem os seus filhos especiais, como autistas e doenças raras, sem um tratamento contínuo e sem acompanhamento médico permanente. O pedido de informação visa obter informações concreta, da real situação dos ambulatórios/centros médicos, hospitais, dos médicos neuropediatras e principalmente dos pacientes. Diante o exposto solicito o deferimento por parte do nobre Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 22 de Setembro de 2021.
--

Wanderson Florêncio

DEFERIDO

Requerimento Nº 003511/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Pedido de informação ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, a seguir:

- Nos últimos meses, cresceram os relatos de casos de assalto, arrastões e, mais recentemente, assassinato dentro do Metrô do Recife. Quais estratégias estão sendo tomadas para garantir aos usuários maior segurança?
- A operação com Policiais Militares reforçando a segurança nas estações e trens do Recife foi finalizada?
- Em relação à parceria firmada entre a Secretaria de Defesa Social e a Companhia Brasileira de Trens Urbanos, a redução e monitoramento da presença de ambulantes nas plataformas e trens foi contemplada no planejamento das ações? O que vem sendo feito desde então neste sentido?
- Existe, dentro da parceria firmada, intenção de realizar um cadastro destes ambulantes para haver controle do pessoal que atua neste setor ou a intenção é coibir a presença deles dentro do transporte?

Justificativa

A propositura se justifica pela atribuição conferida à atividade parlamentar através do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, com fins de satisfação ao melhor interesse público, e cumprimento aos princípios constitucionais.

No dia 21 de setembro do presente ano, por volta das 12 horas, um homem foi morto a facadas dentro de um metrô em movimento da Linha Sul, entre as estações Imbiribeira e Antônio Falcão. A vítima era artista de rua e o criminoso um ambulante, ambos trabalhavam dentro dos trens. A criminalidade é algo que acontece reiteradamente, situações como essa deixa as pessoas assustadas e nervosas. Diante do acontecimento exposto acima, assim como outros que já ocorreram, faz-se necessário os questionamentos, pois visa pela segurança dos passageiros. É essencial ter policiais nas estações como forma de inibir a prática de crimes, além de permitir a identificação com brevidade dos criminosos.

Portanto, considerando o interesse social e a relevância que caracterizam a matéria, solicitamos tais informações a fim de observar quais medidas estão sendo tomadas.

Sala das Reuniões, em 22 de Setembro de 2021.
--

Romero Albuquerque

DEFERIDO

Requerimento Nº 003512/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido Pedido de Informações ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, sobre o Hospital da Restauração Governador Paulo Guerra localizado na cidade de Recife.

- O hospital possui aparelho de ressonância magnética?
- Se possuir, quantos?
- Como são feitas as marcações para o exame?
- Existe fila de espera?
- Se existe fila, quanto tempo em média as pessoas esperam pelo exame?
- Caso o aparelho de ressonância quebre, os pacientes são encaminhados para outros lugares? Quais?
- Se existir mais de uma máquina, todas estão em pleno funcionamento?

Justificativa

É prerrogativa deste Poder Legislativo Estadual acompanhar, analisar e fiscalizar os atos do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, em especial o bom atendimento aos serviços prestados na área de saúde do nosso Estado. Assim sendo, aguardamos as informações solicitadas.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2021.
--

Priscila Krause

DEFERIDO

Requerimento Nº 003513/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido Pedido de Informações ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, a respeito dos recursos decorrentes dos termos de Compensação Ambiental no âmbito do Estado de Pernambuco:

- Cópias dos extratos das contas, atualizados em agosto de 2021, sob responsabilidade da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), cuja finalidade é a guarda de recursos vinculados à Compensação Ambiental.
- Valor total atualizado a ser devolvido pela Secretaria da Fazenda à CPRH em decorrência dos repasses realizados de recursos de compensação ambiental à conta única do Estado em 2015, 2018 e 2020 (leis estaduais 15.626, 16.489 e 16.862, de 2015, 2018 e 2020, respectivamente).
- Os valores decorrentes dos repasses à Secretaria da Fazenda vinculados a termos de compensação ambiental serão devolvidos com atualização monetária? Qual a posição da CPRH a respeito do assunto?
- Total de valores repassados pela CPRH à Secretaria da Fazenda (conta única) a partir da sanção da Lei Estadual 15.626, de 28 de outubro de 2015, discriminando datas, valores e termos de compensação ambiental vinculados a cada repasse.
- Total de valores devolvidos da Secretaria da Fazenda (conta única) à CPRH até o final de 2018 conforme determinação da Lei Estadual 15.626, de 28 de outubro de 2015.
- Total de valores repassados pela CPRH à Secretaria da Fazenda (conta única) a partir da sanção da Lei Estadual 16.489, de 3 de dezembro de 2018, discriminando datas, valores e termos de compensação ambiental vinculados a cada repasse.
- Total de valores devolvidos da Secretaria da Fazenda à CPRH, até abril de 2020, conforme determinação da Lei Estadual 16.489, de 3 de dezembro de 2018.
- Total de valores repassados pela CPRH à Secretaria da Fazenda (conta única) após a sanção da Lei Estadual 16.862, de 17 de abril de 2020) discriminando datas, valores e termos de compensação ambiental vinculados a cada repasse.
- Total de valores devolvidos pela Secretaria da Fazenda (conta única) à CPRH, até agosto de 2021, conforme determinação da Lei Estadual 16.682, de 17 de abril de 2020.

Justificativa

O instrumento da compensação ambiental foi criado para garantir a proteção ambiental, sendo entendido como mecanismo financeiro de responsabilização pelos impactos ambientais causados pela instalação de empreendimentos. Trata-se de mecanismo celebrado pela Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e na Lei Estadual nº 13.787/2009, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC).

Desde 2015, por iniciativa do Poder Executivo, uma série de transações financeiras foi realizada no sentido de repassar temporariamente valores destinados à compensação ambiental para abastecer a Conta Única do Estado. Isso ocorreu em 2015, em 2018 e em 2020, a última vez em decorrência da pandemia Covid-19. Nesse sentido, em defesa do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, solicito atualização dos dados das referidas transações. Cumpro, pois, o dever constitucional de fiscalização, fundamento da atividade parlamentar.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2021.
--

Priscila Krause

DEFERIDO

Requerimento Nº 003514/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informações ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Senhor Secretário Estadual de Saúde, **André Longo**, e ao Senhor Diretor Presidente do Hospital Otávio de Freitas, **Antônio Almeida**, no que se refere ao cumprimento da especial quanto aos itens abaixo:

- Quantos leitos temos no Hospital Otávio de Freitas?
- Como é feita a distribuição destes leitos?
- Em fase de pandemia, como estão os atendimentos gerais e marcação de cirurgias?

Justificativa

Em conformidade com nossa Constituição Federal, em seu artigo 196, temos:

“Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O princípio da **dignidade da pessoa humana** se refere à garantia das necessidades vitais de cada indivíduo, ou seja, um valor intrínseco como um todo. É um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, nos termos do artigo 1º, III da **Constituição Federal**, sendo fundamento basilar da República.

Assim sendo, devido às explicações acima, aguardamos as informações solicitadas.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2021.
--

Priscila Krause

DEFERIDO

Requerimento Nº 003515/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informação ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilustríssimo Sr. Tomé Franca, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, acerca do andamento das obras e licitações das obras remanescentes do Túnel da Abolição, além da parte elétrica do túnel a conclusão das praças ao seu entorno, especificamente sobre:

- Qual prazo para execução da obra?
- Qual é a fonte de recursos? Há Recursos do governo federal ou dos municípios, se houver, quais os valores e percentuais de cada um?
- Esta obra irá atender quantos pernambucanos, quais são os seus benefícios?
- Existe projetos para esx'xta obra? Por qual motivo ainda não foram iniciadas?
- Não existindo, há previsão de contratação de empresa para elaboração dos projetos?
- Quanto tempo a obra encontra-se parada e/ou suspensa?
- Quais os contratos anteriormente firmados e as empresas que foram contratadas?
- Quais os contratos, valores, tempo de execução que estavam previstos na licitação e por qual motivo a obra não teve continuidade?
- Quanto já foi gasto com a elaboração de projetos que não foram executados ou de contratação de empresas que não concluíram os serviços?
- Há algum processo administrativo ou judicial acerca da execução desta obra?
- Sendo positivo, requeremos que seja encaminhado a sua conclusão ou fase atual, informando ainda as partes e o motivo da investigação / procedimento.

Justificativa

O Túnel da Abolição é uma obra que desde antes de sua inauguração sofre com problemas estruturais de projeto, seja pelos alagamentos constantes, seja pela questão elétrica que tende a falhar, principalmente nas bombas de sucção que estão instaladas no referido túnel.

No projeto, o túnel iria agregar a comunidade e o transporte público, ocorre que não foi feito, agora o governo do estado anuncia que isto será realizado, mas ainda não há nenhuma ação concreta, por é importante a resposta deste pedido de informação para entender como esta o momento deste equipamento e se as melhorias anunciadas estão de fato em andamento.

Por fim, vale destacar que a ausência de resposta ou respostas imprecisas deste pedido de informação, enseja crime de responsabilidade, conforme o §3º do Art. 13º da Constituição do Estado de Pernambuco, o qual irá ser requerido nos termos do mesmo diploma legal.

Sala das Reuniões, em 29 de Setembro de 2021.
--

Romero Sales Filho

DEFERIDO

Requerimento Nº 003516/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informação ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; e ao Ilustríssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, referente aos Hospitais de Campanha e dos Hospitais de referência do Estado, bem como com planilhas de custos, editais de licitação, e demais documentos necessários à comprovação da justificativa que será dada:

- Qual a capacidade total de leitos de cada Unidade mensalmente desde sua criação?
- No que se refere a atual situação de cada unidade dos Hospitais de Campanha, como se encontra os leitos?
- Em relação aos contratos ativos, quais as suas vigências? Quanto vem sendo gasto mensalmente para manter cada Unidade?
- Solicitamos a lista dos hospitais de campanha que estão em funcionamento na presente data e, em relação aos desativados, informar a data da desativação e o motivo do fechamento, bem como quais foram os recursos destinados empregados.
- Em relação aos Hospitais de Campanha que ainda estiverem ativos, solicitamos informações referentes a sua atual ocupação, estão lotados? Vazios? Qual a quantidade de leitos disponíveis?
- Que seja disponibilizada localização, quantitativo de leitos de enfermaria para atender pacientes das unidades de terapia intensiva e data de abertura e/ou encerramento das Unidades de Atendimento Covid-19 (UPA, UPAE, Hospitais e Hospitais de Campanha), no Estado de Pernambuco.
- No que se refere a questão de infraestrutura, foi desmobilizada alguma ala? Será desmobilizado algum hospital de campanha, dos que ainda encontram-se ativo na presente data? Em caso de uma desmobilização para onde iria e qual seria precisamente a destinação de seus equipamentos?
- Relacionado a equipes de saúde, informar respectivas matrículas, vínculos trabalhistas, especialidades, período contratado, por Unidade de Atendimento Covid-19.
- Informar ainda o quantitativo de profissionais que já foram dispensados. Na mesma oportunidade indagamos se os profissionais dispensados não poderiam ser relocados em unidades que tenha déficit de profissionais.
- Porque foram realizados investimentos apenas para aberturas de novo leitos de Covid 19, e quando se trata de outras doenças não foram realizados nenhum investimento. Por exemplo, doenças como a tuberculose, que todo ano aumenta o número de casos e óbitos. Em 2020, o Brasil registrou 66.819 casos novos.
- Número total de leitos dividido por demanda/especialidade em cada unidade dos Hospitais Públicos geridos pelo Estado, como por exemplo, Hospital Agamenon Magalhães, Hospital Barão de Lucena, Hospital Otávio de Freitas, Hospital Getúlio Vargas, Hospital da Restauração e todos que compõe a rede Estadual de saúde
- Qual a possibilidade e a viabilidade dos Hospitais de Campanha continuarem o seu funcionamento após a pandemia da Covid -19 com o intuito de desafogar outros Hospitais Públicos de referência do Estado?
- Que seja disponibilizado a este Gabinete cópia integral de todos os contratos vigentes ou não, bem como seus aditivos dos Hospitais de Campanha.
- Caso haja algum tipo de convênio para funcionamento dos Hospitais de Campanha, que sejam disponibilizadas todas as informações necessárias para suas devidas verificações.

Justificativa

O presente Requerimento de Informação surgiu devido atuação do Deputado Romero Sales sobre o referido tema. Desde o início de seu mandato vem batendo nessa pauta, inclusive antes da atual circunstância derivada da pandemia do covid-19. Conforme requerimento de nº 286/2019, já se falava sobre a questão dos Hospitais e de suas superlotações. Recentemente o tema voltou a ser manchete com as notícias amplamente divulgadas em que há vários Hospitais com superlotação. No papel de fiscalizador que exercermes do Poder Executivo, cabe-nos solicitar ao Governo Estadual ou aos seus órgãos a apresentação dos documentos e justificativas que nos permitam analisar a correta aplicação dos recursos públicos, avaliando a sua eficiência, eficácia e efetividade no alcance dos resultados planejados. O que ocorre hoje é a má administração dos recursos pois, temos hospitais com leitos vagos e outros superlotados, e porque não ser aproveitado o que foi adquirido para a pandemia, com objetivo de melhorar a qualidade do atendimento que é prestado a toda a população.

Vem sendo amplamente divulgado pela população que os Hospitais de Referência do Estado, encontram-se com péssimas condições de atendimento, fato público e notório, que têm sido até manchete em vários veículos de comunicação, sem que o Governo apresente um plano para mitigar ou solucionar o problema, a fim de propiciar aos Hospitais Públicos a plena capacidade operacional e resolutiva, em suas áreas de referência, suprindo a demanda por qualidade de atendimento a todos que dele se utilizam. Pelos motivos expostos, porque não usar os hospitais de campanha provisórios para desafogar os Hospitais lotados, visto que o casos de Covid-19 vem diminuindo e há vários hospitais provisórios fechados ou vazios, como por exemplo do Hospital de Campanha Aurora que foi noticiado seu fechamento para o dia 30/09/2021.

No exercício das nossas prerrogativas, previstas no Art. 29 da Constituição Estadual: "A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta e fundacional, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo,... § 1º A fiscalização mencionada neste artigo incidirá sobre os aspectos da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas", é que encontramos o respaldo legal para o Pedido de Informações, ora apresentado.

Dessa forma, solicito o apoio de meus Pares neste Pedido de Informações, para que possamos efetivamente obter dados sobre a realidade dos Hospitais e a partir destes dados elaborarem um diagnóstico com propostas para auxiliar na solução de tão grave problema.

Sala das Reuniões, em 29 de Setembro de 2021.
Romero Sales Filho
DEFERIDO

Requerimento Nº 003517/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informação ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilustríssimo Sr. Tomé Franca, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, acerca do andamento das obras e licitações do Corredor Norte-Sul, especialmente sobre a requalificação do TI Igarassu, bem como, a conclusão das estações e do entorno das unidades em Paulista e em frente ao Centro de Convenções, especificamente sobre:

- Qual prazo para execução da obra?
- Qual é a fonte de recursos? Há Recursos do governo federal ou dos municípios, se houver, quais os valores e percentuais de cada um?
- Esta obra irá atender quantos pernambucanos, quais são os seus benefícios?
- Existe projetos para esta obra? Por qual motivo ainda não foram iniciadas?
- Não existindo, há previsão de contratação de empresa para elaboração dos projetos?
- Haverá desapropriação? Qual o custo? Qual o cronograma?
- Quanto tempo a obra encontra-se parada e/ou suspensa?
- Quais os contratos anteriormente firmados e as empresas que foram contratadas?
- Quais os contratos, valores, tempo de execução que estavam previstos na licitação e por qual motivo a obra não teve continuidade?
- Quanto já foi gasto com a elaboração de projetos que não foram executados ou de contratação de empresas que não concluíram os serviços?
- Há algum processo administrativo ou judicial acerca da execução desta obra?
- 1.1 Sendo positivo, requeremos que seja encaminhado a sua conclusão ou fase atual, informando ainda as partes e o motivo da investigação / procedimento.

Justificativa

A requalificação dos Terminais Integrados, são fundamentais para melhorar a qualidade no transporte público, ocorre que por anos, nenhum tipo de reforma foi feito nos terminais integrados, em especial no de Igarassu, que fazem anos que não tinha se quer um reparo básico no terminal.

Por fim, vale destacar que a ausência de resposta ou respostas imprecisas deste pedido de informação, enseja crime de responsabilidade, conforme o §3º do Art. 13º da Constituição do Estado de Pernambuco, o qual irá ser requerido nos termos do mesmo diploma legal.

Sala das Reuniões, em 29 de Setembro de 2021.
Romero Sales Filho
DEFERIDO

Requerimento Nº 003518/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, André Longo, à respeito da quantidade de óbitos por COVID-19 de janeiro de 2021, quando se deu o início da campanha de imunização aqui no Estado de Pernambuco até o final de setembro do corrente ano e respondendo aos seguintes questionamentos:

Quantos óbitos por COVID-19 ocorreram no nosso Estado, de Janeiro a setembro de 2021? Separar por faixa etária e sexo. Quantos óbitos ocorreram de Janeiro a setembro de 2021, tendo os mesmos recebido a primeira dose da vacina? Separar por faixa etária, sexo e fabricante da Vacina. Quantos óbitos ocorreram de Janeiro a setembro de 2021, tendo o mesmo recebido a imunização completa da vacina? (Primeira dose, Vacina de imunização única ou duas doses vacina de duas aplicações) Separar por faixa etária, sexo e fabricante da vacina). Quantas Pessoas foram vacinadas com a primeira dose? (Vacina de duas aplicações) Separar por faixa etária, sexo e fabricante da vacina. Quantas Pessoas foram vacinadas com a imunização completa? (Vacina de imunização única ou duas doses vacina de duas aplicações) Separar por faixa etária, sexo e fabricante da vacina. Quantas Pessoas estão aptas a se vacinarem e nao se imunizaram com a primeira dose da vacina? Separar por faixa etária e sexo. Quantas Pessoas estão aptas a se vacinarem e nao tiveram a imunização completa? Separar por faixa etária e sexo.

Justificativa

O intuito desse pedido, fundamentado no parágrafo único do artigo regimental 214, Parágrafo único, é buscar informações a respeito dos óbitos ocorridos no nosso Estado em virtude da COVID-19 de janeiro a setembro de 2021, vem em virtude do Projeto de Lei Complementar 2661/2021 que “ **Torna obrigatória para os servidores, empregados públicos, militares de estado, contratados temporários e prestadores de serviços contratados pelos órgãos e poderes do Estado de Pernambuco a imunização contra a Covid-19**”.

No nosso entendimento o Cidadão Pernambucano está sendo tolhido de exercer seu direito constitucional de ir e vir. Primeiramente, utilizar o passaporte de vacinação ou obrigatoriedade da vacinação contra a COVID-19 é totalmente descabido, uma vez que não há qualquer comprovação de que a vacina previne a transmissão.

Por enquanto, o que sabemos é que o indivíduo pode, sendo vacinado ou não, contrair e transmitir o vírus, e que a vacinação de um indivíduo não depende da vacinação de outros para ter eficácia, assim quem decide não se vacinar assume o risco sozinho, sem colocar a população vacinada em perigo. Aliás, a exigência de passaporte de vacinação dará uma falsa ideia de segurança para população, em um momento que ainda estão em estudos a efetividade da vacina contra transmissão, tempo de "proteção" ou até mesmo motivos contra variantes.

Destacamos ainda os casos de pessoas que não poderão tomar a vacina, por diferentes razões, dentre elas, por motivos médicos e religiosos, podendo, no caso da exigência, serem vítimas de discriminação.

A infectologista especialista em Biossegurança, Sylvia Lemos Hinrichsen, da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), destaca alguns pontos referentes ao Passaporte: “Ainda estamos descobrindo como as vacinas contra a Covid funcionam. Todas serão eficazes contra as variantes do coronavírus que já conhecemos? E se só uma delas for eficaz e tivermos dado passaporte para todos? Em todas elas, a imunidade contra o vírus terá o mesmo tempo de duração? Adotar o um passaporte da vacina não é algo simples como parece”. Desta forma, com a finalidade de garantir a liberdade de escolha do cidadão e o direito de ir e vir de toda a população, e tendo em vista que a vacina ainda está em fase de estudos para comprovação de pontos de extrema importância, inclusive sobre sequelas futuras, solicito apoio dos nobres pares para aprovação do referido Projeto.

As informações requisitadas vão no sentido de permitir o amplo cumprimento do dever de fiscalização por parte das prerrogativas a mim conferidas como Deputado Estadual e Fiscal da correta aplicação dos recursos públicos.

O instrumento do pedido de informação encontra amparo na Constituição do Estado:

Art. 7º [...]

§ 11. A Mesa Diretora da Assembleia encaminhará ao Governador, aos Secretários de Estado e demais autoridades, inclusive da Administração indireta e fundacional, pedidos de informações sobre assuntos de sua competência.

[...]

Art. 13 [...]

§ 3º A falta de comparecimento, sem justificativa adequada, a recusa, o não-atendimento de pedido de informações no prazo de trinta dias e a prestação de informações falsas importam em crime de responsabilidade.

Art. 14. Compete exclusivamente à Assembleia Legislativa:

[...]

XXII - requisitar, por solicitação de qualquer deputado, informações e cópias autenticadas de documentos referentes às despesas realizadas por órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, do Estado, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e de sua Mesa Diretora.

Finalizando, Apelo, para que vossa excelência nos atenda na maior brevidade.

Sala das Reuniões, em 29 de Setembro de 2021.
Alberto Feitosa
DEFERIDO

Requerimento Nº 003519/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informação ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilustríssimo Sr. Tomé Franca, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, acerca do andamento das obras e licitações do Alargamento da PE-005 (Avenida Belmino Correia, em Camaragibe) para abrigar as estações de BRT, especificamente sobre:

- Qual prazo para execução da obra?
- Qual é a fonte de recursos? Há Recursos do governo federal ou dos municípios, se houver, quais os valores e percentuais de cada um?
- Esta obra irá atender quantos pernambucanos, quais são os seus benefícios?
- Existe projetos para esta obra? Por qual motivo ainda não foram iniciadas?
- Não existindo, há previsão de contratação de empresa para elaboração dos projetos?
- Haverá desapropriação? Qual o custo? Qual o cronograma?
- Quanto tempo a obra encontra-se parada e/ou suspensa?
- Quais os contratos anteriormente firmados e as empresas que foram contratadas?
- Quais os contratos, valores, tempo de execução que estavam previstos na licitação e por qual motivo a obra não teve continuidade?
- Quanto já foi gasto com a elaboração de projetos que não foram executados ou de contratação de empresas que não concluíram os serviços?
- Há algum processo administrativo ou judicial acerca da execução desta obra?
- Sendo positivo, requeremos que seja encaminhado a sua conclusão ou fase atual, informando ainda as partes e o motivo da investigação / procedimento

Justificativa

O alargamento das vias é necessário para que seja feita a inclusão de novas paradas do BRT, ocorre que isto deveria ter sido feito desde quando foi feito o projeto, o que não foi feito, neste momento, depois de anos de conclusão do ramal leste oeste, só agora tem notícia de que irá realizar.

Por fim, vale destacar que a ausência de resposta ou respostas imprecisas deste pedido de informação, enseja crime de responsabilidade, conforme o §3º do Art. 13º da Constituição do Estado de Pernambuco, o qual irá ser requerido nos termos do mesmo diploma legal.

Sala das Reuniões, em 30 de Setembro de 2021.
Romero Sales Filho
DEFERIDO

Requerimento Nº 003520/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informação ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilustríssimo Sr. Tomé Franca, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, acerca do andamento das obras e licitações do Corredor Leste-Oeste, em especial sobre a retirada do giro na altura da UPA da Caxangá para melhoria do desempenho do BRTs, especificamente sobre:

- Qual prazo para execução da obra?
- Qual é a fonte de recursos? Há Recursos do governo federal ou dos municípios, se houver, quais os valores e percentuais de cada um?
- Esta obra irá atender quantos pernambucanos, quais são os seus benefícios?
- Existe projetos para esta obra? Por qual motivo ainda não foram iniciadas?
- Não existindo, há previsão de contratação de empresa para elaboração dos projetos?
- Quanto tempo a obra encontra-se parada e/ou suspensa?
- Quais os contratos anteriormente firmados e as empresas que foram contratadas?
- Quais os contratos, valores, tempo de execução que estavam previstos na licitação e por qual motivo a obra não teve continuidade?
- Quanto já foi gasto com a elaboração de projetos que não foram executados ou de contratação de empresas que não concluíram os serviços?
- Há algum processo administrativo ou judicial acerca da execução desta obra?
- Sendo positivo, requeremos que seja encaminhado a sua conclusão ou fase atual, informando ainda as partes e o motivo da investigação / procedimento

Justificativa

O Corredor Leste-Oeste é um importante ramal de ligação da capital com a região metropolitana, que foi pensado para trazer mais fluidez no trânsito e melhoria nos trajetos de cada cidadão que reside nesta área.

Ocorre que há tempos, diversos dos equipamentos que compõe tal corredor esta em total deterioração, a exemplo das paradas do BRT’s que encontram-se inativas e depredadas, além da qualidade das vias que estão em péssimas condições, por isso, é importante a resposta deste pedido de informação para entender como esta o momento deste ramal e se as melhorias anunciadas estão de fato em andamento.

Por fim, vale destacar que a ausência de resposta ou respostas imprecisas deste pedido de informação, enseja crime de responsabilidade, conforme o §3º do Art. 13º da Constituição do Estado de Pernambuco, o qual irá ser requerido nos termos do mesmo diploma legal.

Sala das Reuniões, em 30 de Setembro de 2021.
Romero Sales Filho
DEFERIDO

Requerimento Nº 003521/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informação ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilustríssimo Sr. Tomé Franca, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, acerca do andamento das obras e licitações do Ramal da Copa, especificamente sobre:

- Em relação ao contrato com a Contrato 025/2019, celebrado entre a SEDUH e a MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITERURA LTDA – EPP, que tem como objeto a elaboração do projeto de terra armada do viaduto 2, no valor de R\$ 109.850,72, a empresa entregou o projeto?
- Senão entregou, qual a justificativa? Já houve penalidades aplicada conforme a Lei 8.666?
- Sendo entregue, qual o cronograma de abertura da licitação, lançamento da obra e seu cronograma de execução?
- Qual é a fonte de recursos? Há Recursos do governo federal ou dos municípios, se houver, quais os valores e percentuais de cada um?
- Esta obra irá atender quantos pernambucanos, quais são os seus benefícios?
- Quanto tempo a obra encontra-se parada e/ou suspensa?
- Quais os contratos anteriormente firmados e as empresas que foram contratadas? Havendo contrato requeremos a cópia integral deles, bem como, seus aditivos!
- Quais as obras Integrantes do Ramal da Copa?
- Dessas obras quais já foram executadas e quais ainda não foram?
- Tem previsão para execução das obras, já há processo licitatório em andamento? Havendo processo licitatório em andamento, requeremos a cópia dos contratos e a fase de cada uma, especificando estagio da obra, previsão de termino, empresa responsável e o valor total.

- Das obras que ainda não iniciaram, qual o cronograma de execução?
- Existe projetos para as obras que não foram iniciadas? Não existindo, há previsão para que seja contratada?

Justificativa

O Ramal da Copa foi pensado em 2013 para receber a copa do mundo, sendo um conjunto de obras e investimentos que iriam facilitar o acesso da população a Cidade da Copa, que nunca saiu do papel.

É imperioso destacar que as informações solicitadas neste pedido de informação, servem para dar luz a um assunto que há mais de 08 (oito) anos não tem desfecho, além disso, é função precípua do parlamentar, fiscalizar as obras e contratos do Executivo, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Por fim, vale destacar que a ausência de resposta ou respostas imprecisas deste pedido de informação, enseja crime de responsabilidade, conforme o §3º do Art. 13º da Constituição do Estado de Pernambuco, o qual irá ser requerido nos termos do mesmo diploma legal.

Sala das Reuniões, em 30 de Setembro de 2021.
Romero Sales Filho
DEFERIDO

Requerimento Nº 003522/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informação ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilustríssimo Sr. Tomé Franca, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, acerca do andamento das obras e licitações da Pan Nordestina, sobre a finalização do alargamento da via, na altura das estações existentes para permitir a ultrapassagem dos BRTs, especificamente sobre:

- Qual prazo para execução da obra?
- Qual é a fonte de recursos? Há Recursos do governo federal ou dos municípios, se houver, quais os valores e percentuais de cada um?
- Esta obra irá atender quantos pernambucanos, quais são os seus benefícios?
- Existe projetos para esta obra? Por qual motivo ainda não foram iniciadas?
- Não existindo, há previsão de contratação de empresa para elaboração dos projetos?
- Haverá desapropriação? Qual o custo? Qual o cronograma?
- Quanto tempo a obra encontra-se parada e/ou suspensa?
- Quais os contratos anteriormente firmados e as empresas que foram contratadas?
- Quais os contratos, valores, tempo de execução que estavam previstos na licitação e por qual motivo a obra não teve continuidade?
- Quanto já foi gasto com a elaboração de projetos que não foram executados ou de contratação de empresas que não concluíram os serviços?
- Há algum processo administrativo ou judicial acerca da execução desta obra?
- 11.1 Sendo positivo, requeremos que seja encaminhado a sua conclusão ou fase atual, informando ainda as partes e o motivo da investigação / procedimento

Justificativa

A readequação da das vias são fundamentais, ocorre que estas deveriam ter sido feitas desde a concepção do projeto do BRT, pois, sabia-se que o tipo de veículo era diferente dos demais que já transitavam, portanto é importante a referida obra.

Por fim, vale destacar que a ausência de resposta ou respostas imprecisas deste pedido de informação, enseja crime de responsabilidade, conforme o §3º do Art. 13º da Constituição do Estado de Pernambuco, o qual irá ser requerido nos termos do mesmo diploma legal.

Sala das Reuniões, em 30 de Setembro de 2021.
Romero Sales Filho
DEFERIDO

Requerimento Nº 003523/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, a respeito das ações decorrentes do projeto “**Janelas para o Rio**”, no âmbito das ações da Companhia Pernambucana de Saneamento:

- Situação atualizada a respeito da execução dos projetos de implantação dos seis parques “Janelas para o Rio” (Bezerras, Belo Jardim, Caruaru, Escada, Gravatá e São Caetano)
- Cópia de todos os contratos assinados referentes à projeto básico, projeto executivo e execução das obras de engenharia dos parques Janelas para o Rio, incluindo os aditivos.
- Cópia de todos os processos licitatórios em andamento para contratação de projeto básico, projeto executivo e execução das obras de engenharia dos parques Janelas para o Rio.
- Cronograma atualizado de implantação de cada um dos seis parques “Janelas para o Rio”.
- Situação atualizada da contratação da empresa Construtora Saga Ltda., vencedora do processo de licitação realizado em fevereiro de 2019 pela Compesa para construção do Janelas para o Rio em Caruaru?
- Qual a fonte de recursos para implantação dos Parques?
- Caso a fonte de recursos seja algum empréstimo (externo ou interno) contratado pela Compesa, solicito saldo atualizado dos recursos existentes na conta do referido contrato, que deve ser apresentado com cópia do referido extrato.

Justificativa

Em 19 de setembro de 2015, a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) anunciou a construção de seis parques ambientais no território pernambucano, ao longo da bacia do Rio Ipojuca. As cidades contempladas seriam Bezerras, Belo Jardim, Caruaru, Escada, Gravatá e São Caetano. O anúncio, decorrente do Programa de Saneamento Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca (PSA Ipojuca), prometia fomentar ações de preservação ambiental e estímulo da participação das populações para afirmar o pertencimento do Rio perante o cotidiano das pessoas. O projeto seria financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Pela relevância de tal ação e em cumprimento ao dever constitucional de acompanhamento das ações do Poder Executivo, solicito as informações acima citadas.

Sala das Reuniões, em 01 de Outubro de 2021.
Priscila Krause
DEFERIDO

Portarias

PORTARIA N.º 239/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 164/2021, do **Deputado Gustavo Gouveia**,

RESOLVE: alterar e cancelar à gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2021, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANDREA KARLA SILVA DE SANTANA FERREIRA	Assistente Parlamentar/PL-APC	63,63%	28,16%
ARISTOTELES SOUZA CAMPOS	Assessor Especial/PL-ASC	45,56%	16,60%
CARLOS ANTONIO BARBOSA GUIMARAES	Assessor Especial/PL-ASC	16,54%	7%
CAROLLINY JULIANA GOMES DE ASSIS	Assessor Especial/PL-ASC	84,03%	74,49%
DANILO CROCIA ALHEIROS LEAL	Assessor Especial/PL-ASC	106,52%	96,98%
EDILENE ANGELIM DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	106,52%	96,98%
EDMEA CAVALCANTI FRANÇA	Assessor Especial/PL-ASC	106,52%	96,98%
FELICIANA MARIA DA SILVA	Assistente Parlamentar/PL-APC	21,95%	0%
FLAVIA FERNANDA LIRA DE OLIVEIRA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	115,88%	29,08%

GEORGE CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	106,52%	96,98%
HELIO TAVARES DE SOUZA FILHO	Assessor Especial/PL-ASC	28,53%	0%
KLUIVERT FERNANDO JOSE LIRA DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	106,52%	77,91%
MARIA DO SOCORRO FERRAZ NOVAES DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	27,79%	18,25%
ROSIVANE MARQUES BEZERRA LIRA DE OLIVEIRA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	115,88%	85,59%
VICTORIA GABRIELA BARBOSA DE ANDRADE	Assistente Parlamentar/PL-APC	109,36%	70,51%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 13 de outubro de 2021.
Deputado CLODOALDO MAGALHÃES
Primeiro Secretário
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 241/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** cancelar a gratificação de Incentivo pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, do servidor **CAIO VIANA BARRETO NETO**, matrícula nº 604, Agente Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos da Lei nº 13.328/07, com as alterações que lhes foram dadas pela Lei nº 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 14 de outubro de 2021.
Deputado CLODOALDO MAGALHÃES
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 242/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 007494/2021, do Departamento de Gestão de Remuneração, **RESOLVE:** lotar no Departamento de Gestão de Remuneração, o servidor **CAIO VIANA BARRETO NETO**, matrícula nº 604, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, atribuindo a gratificação pela participação na elaboração no Cadastro e na Folha de Pagamento, nos termos das Leis n.º 12.322/03, 12.772/05 e 13.328/07, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 14 de novembro de 2021.
Deputado CLODOALDO MAGALHÃES
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 243/21

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 105/2021, do **Deputado Clodoaldo Magalhães**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2021, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
CAIO LUCAS DE FRANÇA CARDOSO ALVES	Secretário Parlamentar/PL-SPC	47%	120%
SÍLVIO RAMIRO MOURA DA PAZ	Assessor Especial/PL-ASC	93%	61%
GISELLY BARBOSA DE MORAES	Assessor Especial/PL-ASC	88,60%	97,80%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 14 de outubro de 2021.
Deputado Pastor Cleiton Collins
Segundo Secretário

PORTARIA Nº 244/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 007493/2021, do **Deputado Diogo Moraes**, **RESOLVE:** atribuir ao servidor **CARLOS ROBERTO CAVALCANTE DE SOUZA**, gratificação de representação de 35,80% (trinta e cinco vírgula oitenta por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo ao dia 1º de outubro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 14 de outubro de 201.
Deputado CLODOALDO MAGALHÃES
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 093/2021

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 006267/2021, Parecer da Procuradoria Geral nº 534/2021 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

RESOLVE: conceder à servidora **HAYANE KAROLLI BARBOSA ROSENDO COUTINHO**, matrícula nº 60.702, Assessor Adjunto, PL-ADJ, cargo em comissão da Estrutura da Superintendência de Gestão de Pessoas deste Poder Legislativo, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2021, nos termos do inciso XVIII do art. 6º C/C O § 13 do art. 40 da CF e art. 72 da Lei nº 8.213/91.

Sala Austro Costa, 14 de outubro de 2021.
CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 094/2021

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 007069/2021, Parecer da Procuradoria Geral nº 573/2021 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

RESOLVE: conceder à servidora **JOSEFA JOSELINE PEREIRA**, matrícula nº 28.345, Assessor Especial, PL-ASC, cargo em comissão do Gabinete do Deputado Fabrízio Ferraz, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2021, nos termos do inciso XVIII do art. 6º C/C o § 13 do art. 40 da CF e art. 72 da Lei nº 8.213/91.

Sala Austro Costa,14 de outubro de 2021.
CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br